

SUMARIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 24/90/M:

Procede à repartição do encargo decorrente do contrato de empreitada para a execução da obra «Repavimentação da Rua de Camilo Pessanha e Rua das Estalagens».

Portaria n.º 25/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 26/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1990.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 7/GM/90, que cria a Comissão de Acompanhamento do Projecto de Promoção de Imagem.

Despacho n.º 8/GM/90, que redefine a composição do Conselho de Educação.

Despacho n.º 9/GM/90, que designa para exercer as funções de Encarregado do Governo o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Despacho n.º 8/SAAE/90, que atribui ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente.

Despacho n.º 9/SAAE/90, que atribui ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente para fazer face a despesas no âmbito do PEP.

Despacho n.º 10/SAAE/90, que atribui à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente.

Despacho n.º 11/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente.

Despacho n.º 12/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos um fundo permanente.

Despacho n.º 13/SAAE/90, que atribui à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente.

Despacho n.º 14/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente.

Despacho n.º 15/SAAE/90, que atribui ao Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente.

Despacho n.º 16/SAAE/90, que atribui ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente.

Despacho n.º 17/SAAE/90, que atribui ao Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha — Museu Marítimo, um fundo permanente.

Despacho n.º 18/SAAE/90, que atribui ao Centro de Atendimento e Informação ao Público um fundo permanente.

Despacho n.º 19/SAAE/90, que atribui à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente.

Despacho n.º 20/SAAE/90, que atribui ao Gabinete para a Modernização Legislativa um fundo permanente.

Despacho n.º 21/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente.

Despacho n.º 22/SAAE/90, que atribui à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes um fundo permanente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça:

Extractos de despachos.

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação
e Administração Pública :**

Louvor.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extractos de alvarás.

Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

Serviços de Trabalho e Emprego :

Extractos de despachos.

Directoria da Polícia Judiciária :

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social :

Extracto de despacho.

Gabinete do Complexo Cultural :

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, ramo de laboratório, grau 2.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radiologia ou radiografista, grau 4.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, do ramo de farmácia, grau 3.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de radiologia ou radiografista, grau 2.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, ramo de farmácia, grau 2.

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao exame de saída do Internato Complementar de clínica geral.

Da Repartição de Finanças, sobre o pagamento da única prestação da Contribuição Industrial, relativa ao corrente ano de 1990.

Dos Serviços de Identificação. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de segundo-oficial.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a anulação do concurso para arrematação da empreitada «Rede Viária das Portas do Cerco — 1.ª fase».

Da Inspeção e Coordenação de Jogos, sobre a rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta vagas de fiscal de 3.ª classe.

Dos Serviços de Marinha. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de mestre de draga.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a inscrição de candidatos para o 2.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes masculinos, e 2.º Turno/SST/Normal/1990, masculino e feminino.

Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial.

Do Leal Senado de Macau. — Lista do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de operador do computador de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.

Da Imprensa Oficial de Macau. — Lista definitiva do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de impressor de fotolitografia.

Do Instituto dos Desportos. — Listas das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, durante o 4.º trimestre de 1989.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido aspirante, aposentado, deste Montepio.

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido aspirante, aposentado, deste Montepio.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 5, em 31 de Janeiro de 1990, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 2/90/M:

Regula a entrada, permanência e fixação de residência no território de Macau. — Revoga o Diploma Legislativo n.º 1796, de 5 de Julho de 1969, e os Decretos-Leis n.ºs 21/83/M e 28/89/M, respectivamente, de 9 de Abril e 2 de Maio.

目 錄

澳門政府

第二四／九〇／M號訓令：

關於「重鋪庇山耶街與草堆街」施工合約所引致負擔之分配

第二五／九〇／M號訓令：

核准及執行社會重返基金一九九〇經濟年度專有預算

第二六／九〇／M號訓令：

核准及執行司法、登記暨公證總庫一九九〇經濟年度專有預算

總督辦公室

第七／GM／九〇號批示 關於設立「形象推廣計劃關注委員會」事宜

第八／GM／九〇號批示 關於重新訂定教育委員會之組織事宜

第九／GM／九〇號批示 關於委任經濟事務政務司擔任護理總督職務事宜

批示綱要數件

經濟事務政務司辦公室

第八／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予行政暨公職司

第九／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予行政暨公職司，為PEP之用

第一〇／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予駐里斯本澳門聯絡處

第一一／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予地圖繪製暨地籍司

第一二／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予建設計劃協調司

第一三／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予博彩監察暨協調司

第一四／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予經濟司

第一五／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予澳門海事署行政委員會

第一六／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予新聞司

第一七／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予海事署行政委員會——海事博物館

第一八／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予公共服務暨諮詢中心

第一九／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予澳門司法警察司

第二〇／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予法律現代化辦公室

第二一／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予澳門身份證明司

第二二／SAAE／九〇號批示 關於撥出一常備基金予工務運輸司

運輸暨工務政務司辦公室

嘉獎令一件

司法事務政務司辦公室

批示綱要數件

教育暨公共行政政務司辦公室

嘉獎令一件

行政暨公職司

批示綱要一件

華務司

批示綱要數件

聲明書一件

教育司

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

聲明書一件

地球物理暨氣象台

批示綱要一件

旅遊司

准照綱要數件

海事署

批示綱要一件

勞工暨就業司

批示綱要數件

司法警察司

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要一件

文化綜合體辦公室

批示綱要一件

政府機關佈告及通告

衛生司佈告 關於招考填補診斷及醫療化驗室範圍技術助理員第二職等三缺考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補診斷及醫療放射範圍技術助理員第四職等一缺考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補診斷及醫療技術助理員第三職等一缺考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補診斷及醫療放射範圍技術助理員第二職等三缺考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補診斷及醫療藥房範圍技術助理員第二職等七缺考試事宜

衛生司佈告 關於補充住院全科醫生應考人考試成績表

澳門財稅處佈告 關於一九九〇年度獨一期營業稅繳納事宜

澳門身份證明司佈告 關於招考填補二等文員十三缺准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於取銷開投「關開道路網——第一期工程」事宜

博彩監察暨協調司佈告 關於修正招考填補三等稽查員卅缺准考人確定名單

海事署佈告 關於招考填補濬河員一缺唯一應考人考試成績表

保安部隊司令部佈告 關於招考一九九〇年度／地區治安服務／特別／第二期／男性副區長及一九九〇年度／地區治安服務／普通／第二期／男性及女性學員報名事宜

勞工暨就業司佈告 關於招考填補三等文員三缺唯一准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺唯一准考人名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等電腦操作員一缺應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等資訊技術員兩缺應考人考試成績表

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補柯式印刷員一缺准考人確定名單

體育總署佈告 關於一九八九年度第四季度財政資助受惠機構名單及款項事宜

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領本會一已故退休科員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領本會一已故退休科員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領本會一已故退休科員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九九〇年一月卅一日第五號

政府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第二／九〇／M號法令：

關於進入、逗留及定居澳門之規定——撤銷一九六九年七月五日第一七九六號立法條例、四月九日及五月二日之第二／八三／M號及第二八／八九／M號法令

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 24/90/M

de 5 de Fevereiro

Sendo necessário proceder à repartição do encargo decorrente do contrato a celebrar entre o Leal Senado de Macau e o construtor civil, Mac Peng, por mais de um ano económico;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º O encargo orçamental do contrato de empreitada a celebrar entre o Leal Senado de Macau e o construtor civil, Mac Peng, residente na Avenida de Horta e Costa, n.º 94-A, r/c, em Macau, para a execução da obra n.º 56/89/STM/VP — Repavimentação da Rua de Camilo Pessanha e Rua das Estalagens, no valor global de MOP \$ 1 193 142,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e quarenta e duas) patacas, é repartido por dois anos económicos de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano económico de 1989 MOP \$ 500 000,00

b) Ano económico de 1990 MOP \$ 693 142,00

Art. 2.º O encargo referente a 1989 é suportado pelas disponibilidades da verba do capítulo 07, grupo 06, artigo 01, número 02, da tabela de despesa do orçamento do Leal Senado de Macau, em vigor.

Art. 3.º O encargo relativo a 1990 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento ordinário do Leal Senado de Macau para esse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

Portaria n.º 25/90/M
de 5 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1990;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir do dia 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1990, sendo as receitas calculadas em MOP \$ 809 000,00 e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 24 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Código	Designação da receita	Importância
	RECEITAS CORRENTES	
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS	
05-01-00-00	Sector público:	
05-01-01-00	Subsídio do Governo do Território	\$ 800 000,00
05-01-02-00	Outros subsídios	\$ --
05-07-00-00	Outros sectores:	
05-07-01-00	Subsídio de entidades privadas	\$ --
05-07-02-00	Doações, heranças e legados	\$ --
07-00-00-00	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS	
07-10-00-00	Diversos - Outros sectores:	
07-10-01-00	Produto de venda de obras, do fornecimento de bens e da prestação de serviços pelos reclusos	\$ --
08-00-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
08-01-00-00	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 1 200,00
	RECEITAS DE CAPITAL	
13-00-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
13-01-00-00	Saldos de anos económicos anteriores	\$ 7 800,00
14-00-00-00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	\$ --
	TOTAL	\$ 809 000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Código	Designação da despesa	Importância
	DESPESAS CORRENTES	
01-00-00-00	PESSOAL	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:	
01-01-05-01	Salários	\$ ---
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ ---
01-01-10-00	Subsídio de Férias	\$ ---
01-02-00-00	Remunerações acessórias:	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 15 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 22 000,00
01-05-00-00	Previdência social:	
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social	\$ 10 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos:	
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 5 000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	
02-01-00-00	Bens duradouros:	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de labora- tório	\$ 50 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros:	
02-02-01-00	Matérias primas e subsidiárias	\$ 30 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ ---
02-02-06-00	Vestuário	\$ 5 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços:	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ ---
02-03-02-00	Encargos das instalações:	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 35 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 25 000,00
02-03-03-00	Encargos com a saúde	\$ 2 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 90 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações:	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 6 000,00

Código	Designação da despesa	Importância
02-03-06-00	Representação	\$ ---
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00
04-00-00-00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
04-03-00-00	Particulares	\$ 180 000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	Seguros:	
05-02-04-00	Viaturas	\$ ---
	DESPESAS DE CAPITAL	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-09-00-00	Material de transportes	\$ ---
07-10-00-00	Maquinarias e equipamentos	\$ 32 000,00.
	TOTAL	\$ 809 000,00

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1989. — A Comissão Administrativa do Fundo de Reinserção Social. — O Presidente, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*, director dos Serviços. — Os Vogais, *António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego*, chefe do Departamento de Apoio Social — *Carlos da Silva Manhão*, chefe da Divisão de Administração e Gestão Financeira.

訓 令 第二五/ 九〇/ M號 二月五日

鑑於社會重返基金一九九〇經濟年度專有預算已呈總督通過。

又按照五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之批示；

聽取諮詢會意見；

澳門總督行使二月十七日第一/ 七六號憲法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之能力，着令如下：

獨一條——核准及由一九九〇年一月一日起執行社會重返基金一九九〇經濟年度專有預算，該預算為本訓令之一部分，並由有關行政委員會成員簽署，收入預算為澳門幣捌拾萬玖千元 (M O P \$ 809.000,00)，而支出亦為同一數目。

一九九〇年一月二十四日於澳門政府

着頒行

總督 文禮治

收 入 預 算

代 號	收 入 名 稱	金 額
	經常收入	
05-00-00-00	轉帳	
05-01-00-00	公共方面：	
05-01-01-00	本地區政府資助	\$ 800 000,00
05-01-02-00	其他資助	\$ --
05-07-00-00	其他方面：	
05-07-01-00	私人機構津貼	\$ --
05-07-02-00	贈與遺產及遺贈	\$ --
07-00-00-00	服務及非耐用資產出售	
07-10-00-00	雜項——其他方面：	
07-10-01-00	產品出售、 其他資財出售及 囚犯服務所得	\$ --
08-00-00-00	其他經常收入	
08-01-00-00	未指明臨時性收入	\$ 1 200,00
	資本收入	
13-00-00-00	其他資本收入	
13-01-00-00	歷年結餘	\$ 7 800,00
14-00-00-00	收回未付款項	\$ --
	合 計	\$ 809 000,00

支 出 預 算

代 號	支 出 名 稱	金 額
	經常支出	
01-00-00-00	人員	
01-01-00-00	固定及經常性薪酬	
01-01-05-00	臨時人員薪金：	
01-01-05-01	薪金	\$ ---
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ ---

代 號	支 出 名 稱	金 額
01-01-10-00	假期津貼	\$ ---
01-02-00-00	附加薪酬：	
01-02-01-00	可調整或臨時性酬勞	\$ 15 000,00
01-02-05-00	出席費	\$ 22 000,00
01-05-00-00	社會保障	
01-05-02-00	各類費用——社會保障	\$ 10 000,00
01-06-00-00	費用補償：	
01-06-03-03	其他給付——費用補償	\$ 5 000,00
02-00-00-00	資產及服務	
02-01-00-00	耐用資產：	
02-01-04-00	教育、文化及康樂之器材	\$ 50 000,00
02-01-05-00	工場、辦公室及 化驗室之器材	\$ 50 000,00
02-01-08-00	其他耐用資產	\$ 40 000,00
02-02-00-00	非耐用資產	
02-02-01-00	原料及輔助物料	\$ 30 000,00
02-02-02-00	燃料及潤滑劑	\$ 2 000,00
02-02-04-00	辦公室消耗品	\$ ---
02-02-06-00	制服	\$ 5 000,00
02-02-07-00	其他非耐用資產	\$ 20 000,00
02-03-00-00	服務取得：	
02-03-01-00	資產保養與使用	\$ ---
02-03-02-00	設施開支：	
02-03-02-01	電費	\$ 35 000,00
02-03-02-02	設施其他開支	\$ 25 000,00
02-03-03-00	衛生開支	\$ 2 000,00
02-03-04-00	資產租賃	\$ 90 000,00
02-03-05-00	運輸及通訊：	
02-03-05-03	交通及運輸之其他支出	\$ 6 000,00
02-03-06-00	交際	\$ ---
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 20 000,00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 150 000,00
02-03-09-00	未指明開支	\$ 20 000,00
04-00-00-00	一般轉帳	
04-03-00-00	私人	\$ 180 000,00

代 號	支 出 名 稱	金 額
05-00-00-00	其他一般開支	
05-02-00-00	保險：	
05-02-04-00	車輛	\$ ---
	資本開支	
07-00-00-00	其他投資	
07-09-00-00	運輸器材	\$ ---
07-10-00-00	機器及設備	\$ 32 000,00
	合計	\$ 809 000,00

一九八九年十二月二十九日於澳門監務暨社會重返司

社會重返基金行政委員會

主席：李炳麟

委員：林美高

文嘉路

Portaria n.º 26/90/M
de 5 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, para o ano económico de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$ 20 773 100,00 e as despesas de igual montante.

Governo de Macau, aos 24 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ORÇAMENTO PRIVATIVO
COFRE DE JUSTIÇA E DOS REGISTOS E NOTARIADO
RELATIVO AO ANO ECONOMICO DE 1990

Classificação económica	Designação da receita	Importância
	Receitas correntes	
03-00-00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	
03-01-00	Taxas:	
03-01-01	Receitas dos cofres dos Tribunais, nos termos do Código de Custas Judiciais	\$ 450 000,00

Classificação económica	Designação da receita	Importância
03-01-02	10% do imposto de justiça (alíneas b) e c) do artigo 18º do Decreto nº 442/73, de 4 de Setembro)	\$ 200 000,00
03-01-03	10% das custas cobradas no Tribunal Administrativo (alínea d) do nº 1 do artigo 25º da respectiva tabela e Decreto nº 460/73, de 14 de Setembro)	\$ 5 000,00
03-01-04	Emolumentos da alínea a) do nº 1 do artigo 14º da tabela de Custas do Tribunal Administrativo (Decreto nº 46 252, de 19 de Março de 1965)	\$ 100,00
03-02-00	Multas e outras penalidades:	
03-02-01	Produto de objectos e quantias prescritas em processos (nº 2 do artigo 6º do Decreto nº 21/71, de 29 de Janeiro)	\$ 30 000,00
04-00-00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:	
04-01-00	Juros - Sector Público	\$ 85 000,00
05-00-00	TRANSFERÊNCIAS:	
05-01-00	Sector Público:	
05-01-01	40% dos emolumentos cobrados mensalmente nos serviços de registo e notariado (Decreto-Lei nº 5/85/M, de 2 de Fevereiro e Despacho nº 111/GM/89, de 27 de Setembro).	\$17 200 000,00
07-00-00	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS:	
07-01-00	Rendas de habitações	-
08-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	
08-04-00	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 3 000,00
	Receitas de capital	
13-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:	
13-01-00	Saldo da gerência anterior	\$ 2 800 000,00
	Total das receitas	\$20 773 100,00

Classificação económica	Designação da despesa	Importância
	Despesas correntes	
01-00-00-00	PESSOAL	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 284 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias:	
01-02-05-00	Senhas de presença	-
01-02-07-00	Participações e prémios	\$ 2 100 000,00

Classificação económica	Designação da despesa	Importância
01-02-10-00	Abonos diversos - numerários	\$ 1 800 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos:	
01-06-03-00	Deslocações - compensação de encargos:	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 150 000,00
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos ...	\$ 150 000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	
02-01-00-00	Bens duradouros:	
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento ...	\$ 350 000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio ...	\$ 200 000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 430 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 150 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros:	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 420 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 1 200 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 200 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços:	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 000 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações:	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 800 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 400 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 380 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações:	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 100 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 600 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 95 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 250 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 100 000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	Seguros:	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 100 000,00
05-04-00-00	Diversas:	
05-04-00-01	Dotação provisional	\$ 934 100,00
	Despesas de capital	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS	
07-02-00-00	Habitações	-

Classificação económica	Designação da despesa	Importância
07-03-00-00	Edifícios	\$ 2 800 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 450 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 5 000 000,00
	Total das despesas	\$20 773 100,00

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 7 de Novembro de 1989. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Joaquim Maria Salvador Figueiredo*. — O Vice-Presidente, *José Albino Caetano Duarte*. — O Vogal, *José Alberto Varela Martins*. — O Vogal, *Maria de Fátima Jorge*. — O Vogal, *Carlos Henrique Duarte Coimbra*.

訓 令 第二六/ 九〇/ M號 二月五日

按照五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之規定，司法、登記及公證總庫一九九零經濟年度專有預算，已呈總督通過。

經聽取諮詢會意見；

澳門總督行使二月十七日第一/ 七六號憲法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之能力，着令如下：

獨一條——核准及由一九九零年一月一日起執行司法、登記及公證總庫一九九零經濟年度專有預算，該預算為本訓令之一部分，並由行政委員會簽署，收入預算為貳仟零柒拾柒萬叁仟壹百元 (M O P \$20.773.100,00) 支出亦為同一數目。

一九九〇年一月二十四日於澳門政府

着頒行

總督 文禮治

司法、登記及公證總庫一九九零經濟年度專用預算

經濟分類	收 入 名 稱	金 額
	經常收入	
03-00-00	稅款、罰款及其他罰金：	
03-01-00	稅款：	
03-01-01	司法費用法規定之法院庫房收入.....	\$ 450 000,00
03-01-02	司法稅百分之十（九月四日第四四二/ 七三號國令第一八條 b 及 c 項）.....	\$ 200 000,00
03-01-03	平政院徵收費用百分之十（有關收費表第二五條一款 d 項及九月十四日第四六〇/ 七三號國令）.....	\$ 5 000,00
03-01-04	平政院收費表第一四條一款 a 項收費（一九六五年三月十九日第四六二五二號國令）.....	\$ 100,00

經濟分類	收 入 名 稱	金 額
03-02-00	罰款及其他罰金：	
03-02-01	訴訟中充公之物品及款項（一月二十九日第二一/ 七一號國令第六條二款）……………	\$ 30 000,00
04-00-00	物業收益：	
04-01-00	利息——公共方面……………	\$ 85 000,00
05-00-00	轉帳：	
05-01-00	公共方面：	
05-01-01	登記及公證機關每月徵收費用百分之四十（二月二日第五/ 八五/ M號法令及九月二十七日第一一一/ GM/ 八九號批示）……………	\$17 200 000,00
07-00-00	服務及非耐用資產出售：	
07-01-00	房屋租金……………	-
08-00-00	其他經常收入：	
08-04-00	倘有及未指明收入……………	\$ 3 000,00
	資本收入	
13-00-00	其他資本收入：	
13-01-00	上年結餘……………	\$ 2 800 000,00
	收入合計……………	\$20 773 100,00

經濟分類	支 出 名 稱	金 額
	經常支出	
01-00-00-00	人員	
01-01-00-00	固定及經常性薪酬：	
01-01-07-00	固定及經常性酬勞……………	\$ 284 000,00
01-02-00-00	附加薪酬：	
01-02-05-00	出席費……………	-
01-02-07-00	資助及獎金……………	\$ 2 100 000,00
01-02-10-00	各項給付——現金……………	\$ 1 800 000,00
01-06-00-00	費用補償：	
01-06-03-00	交通費——費用補償：	
01-06-03-01	啟程津貼……………	\$ 20 000,00
01-06-03-02	日津貼……………	\$ 150 000,00
01-06-03-03	其他給付——費用補償……………	\$ 150 000,00
02-00-00-00	資產及服務	
02-01-00-00	耐用資產：	
02-01-03-00	營房及宿舍物料……………	\$ 350 000,00

經濟分類	支 出 名 稱	金 額
02-01-04-00	教育、文化及康樂之器材.....	\$ 200 000,00
02-01-06-00	購買各類旗幟.....	\$ 10 000,00
02-01-07-00	辦公室器材.....	\$ 430 000,00
02-01-08-00	其他耐用資產.....	\$ 150 000,00
02-02-00-00	非耐用資產：	
02-02-02-00	燃料及潤滑劑.....	\$ 420 000,00
02-02-04-00	辦公室消耗品.....	\$ 1 200 000,00
02-02-07-00	其他非耐用資產.....	\$ 200 000,00
02-03-00-00	服務取得：	
02-03-01-00	資產保養與使用.....	\$ 1 000 000,00
02-03-02-00	設施開支：	
02-03-02-01	電費.....	\$ 800 000,00
02-03-02-02	設施其他開支.....	\$ 400 000,00
02-03-04-00	資產租賃.....	\$ 380 000,00
02-03-05-00	運輸及通訊：	
02-03-05-02	其他原因交通費.....	\$ 100 000,00
02-03-05-03	運輸及通訊之其他支出.....	\$ 600 000,00
02-03-06-00	交際.....	\$ 95 000,00
02-03-07-00	廣告及宣傳.....	\$ 250 000,00
02-03-08-00	各項特別工作.....	\$ 300 000,00
02-03-09-00	未指明開支.....	\$ 100 000,00
05-00-00-00	其他經常支出	
05-02-00-00	保險：	
05-02-04-00	車輛.....	\$ 100 000,00
05-04-00-00	雜項：	
05-04-00-01	備用金撥款.....	\$ 934 100,00
	資本支出	
07-00-00-00	其他投資	
07-02-00-00	房屋.....	-
07-03-00-00	樓宇.....	\$ 2 800 000,00
07-09-00-00	運輸器材.....	\$ 450 000,00
07-10-00-00	機器及設備.....	\$ 5 000 000,00
	支出合計.....	\$20 773 100,00

一九八九年十一月七日於澳門司法、登記及公證總庫。

行政委員會

主席：飛基路 副主席：杜雅迪 委員：馬丁士 左文麗 高奄巴

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 7/GM/90**

A promoção da imagem e das potencialidades de Macau no exterior, com vista à consolidação da sua presença nos vários mercados internacionais é um objectivo que tem vindo a ser prosseguido pela Administração do Território.

Com vista a articular a visão relativa ao desenvolvimento de Macau durante os próximos 10 anos, bem como, definir a organização que mais se adequa às suas Missões no exterior, foi decidido encomendar um estudo à Mackinsey & Company.

Neste sentido, é fundamental a criação de uma equipa de trabalho que, quer em Macau quer nas Missões, assegure com carácter permanente e em perfeita articulação com a Mackinsey & Company a prossecução dos objectivos já definidos.

Assim determino:

1. É criada a «Comissão de Acompanhamento do Projecto de Promoção de Imagem» que assegurará a colaboração para a realização dos trabalhos, acompanhando o seu desenvolvimento e adequação à estratégia traçada.

2. A Comissão terá a duração de 6 meses.

3. A composição da Comissão será a seguinte:

Coordenação:

Engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, representante do Governador e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, terá a seu cargo a coordenação global do projecto;

Dr.ª Margarida Melo, responsável operacional das diversas fases do projecto, devendo, para o efeito, acompanhar a equipa da Mackinsey nas suas deslocações.

No Território:

Dr.ª Madalena Santos Ferreira, representante do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos;

Um representante da Direcção dos Serviços de Economia.

Em Lisboa:

Engenheira Conceição Castro Dias.

Em Bruxelas:

Dr.ª Isabel Fezas Vital.

4. A Comissão ora criada poderá incluir representantes de outros organismos sempre que necessário.

5. Os encargos com esta realização serão suportados por rubrica adequada da tabela de despesas do orçamento geral do Território para 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 8/GM/90

Considerando que se torna necessário redefinir a composição do Conselho de Educação, constituído pelo Despacho n.º 20/GM/88, de 7 de Março, e, posteriormente, actualizado pelo Despacho n.º 101/GM/89, de 11 de Setembro, em virtude de, entretanto, alguns dos seus vogais terem deixado de

exercer os cargos que ocupavam, designo, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro:

1. Como vogais efectivos do Conselho de Educação:

Directora dos Serviços de Educação, licenciada Maria Edith da Silva;

Subdirectora dos Serviços de Educação, licenciada Maria Cristina Ferreira de Almeida;

Chefe do Departamento de Administração Escolar, licenciado Mário Ribeiro Neves;

Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Acção Educativa, licenciado José António Gomes;

Chefe do Departamento de Ensino, licenciada Marieta da Silva;

Presidente do Conselho de Gestão do Complexo Escolar de Macau, licenciada Maria Eugénia Penteado;

Directora da Escola do Magistério Primário, licenciada Mariete Sequeira Cordeiro Bolina;

Director da Escola dos Filhos e Irmãos dos Operários, Tong Chi Kin;

Director do Colégio Diocesano de S. José, Pe. José Kou Sau San;

Directora da Escola Hou Kong, Tou Nam;

Reitor da Universidade da Ásia Oriental, Professor Doutor Hsueh Shou Sheng;

Presidente da Associação Chinesa de Educação de Macau, Pat I Man;

Vice-presidente da Associação das Escolas Católicas, Pe. Francis Hung;

Presidente da Associação de Pais do Colégio D. Bosco, licenciada Maria Isabel Belo;

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, licenciado Jorge Alberto Hagerdon Rangel;

Presidente da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, licenciado Henrique Sena Fernandes;

Presidente da Associação de Gestão de Macau, Liu Chak Wan;

Representante da Associação de Diplomados com Cursos Superiores, dr. Choi Wun Wa;

Representante da Associação da Educação Permanente, Tsui Po Fung.

2. Os vogais suplentes mantêm-se os mesmos que foram nomeados pelo Despacho n.º 20/GM/89.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 9/GM/90

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, manda o seguinte:

Artigo único. Durante a minha ausência, por deslocação a Lisboa, prevista de 10 a 28 do mês de Fevereiro do corrente ano, designo para exercer as funções de Encarregado do Go-

verno o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, o Dr. Francisco Luís Murteira Nabo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Novembro de 1989:

Lucinda Guiomar Correia Morais Vieira — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 3-I/GM/90, de 16 de Janeiro:

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Serviço de Administração e Função Pública — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1990, para exercer as funções de terceiro-oficial no Gabinete do Governador de Macau.

Por despacho n.º 7-I/GM/90, de 30 de Janeiro:

Ngai Mei Cheong — nomeado, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 e n.º 6 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico agregado do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 8/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 250 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 250 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do SAFP, chefe da DAF, substituto, Lídia da Glória Filomena da Luz, e pelo chefe de secção, substituto, Brígida Bento de Oliveira Machado, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 9/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal e a ser gerido em Lisboa;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 100 000,00, a ser utilizado e gerido em Lisboa, servindo para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal. Para administrar o fundo permanente, é nomeada uma comissão administrativa, composta pelo coordenador-adjunto da Missão de Macau, em Lisboa, dr. Pedro Salgado, e por Óscar Pires Rosa Ortet e Maria de Fátima Remédios César Perdigão Cid, ambos funcionários da Missão de Macau, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 10/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Missão de Macau em Lisboa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 1 000 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuída à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de \$ 1 000 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pela representante permanente e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto de coordenador, dr. Pedro Sande e Castro Salgado e por Óscar Pires Rosa Ortet, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 11/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços,

engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Isidoro da Mata Castro, e pela escriturária-dactilógrafa, Madalena dos Santos Rodrigues Dias, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 12/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 30 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos um fundo permanente de \$ 30 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, dr. Mário Gomes Ribeiro, pelo chefe de secretaria, Vítor Manuel Marques, e pelo primeiro-oficial, a exercer por substituição o cargo de chefe de secção, Fernanda Lurdes de Carvalho, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 13/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de \$ 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços ou seu substituto legal, como presidente, chefe de secretaria, substituto, como vogal, e o adjunto-técnico principal, Augusto Francisco Pedro, como secretário, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 14/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Economia a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, Manuel Luís Soares de Melo Camarate Campos, e pelo adjunto-técnico de 1.ª classe, Venâncio Xavier, ambos como vogais, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 15/SAAE/90

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha a necessidade de lhes ser atribuído para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 16/SAAE/90

Tendo sido exposta pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 150 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, pelo chefe de secretaria, substituto, Carlos José Castilho Lou, e pelo primeiro-oficial, Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 17/SAAE/90

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha — Museu Marítimo a necessidade de lhes ser atribuído para o corrente ano

económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha — Museu Marítimo, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 18/SAAE/90

Tendo sido exposta pelo Centro de Atendimento e Informação ao Público a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Centro e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Atendimento e Informação ao Público um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do CAIP ou seu substituto, como presidente, e tendo como vogais Edite Maria Santos Carvalho da Silva e um funcionário a designar pelo chefe, em ordem de serviço, de entre todos os funcionários daquele Serviço, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 19/SAAE/90

Tendo sido exposta pela Directoria da Polícia Judiciária de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director ou seu substituto, como presidente, tendo como vogais o chefe de secretaria, substituto, e o terceiro-oficial, Carlos Alberto Anok Cabral, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 20/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Modernização Legislativa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Modernização Legislativa um fundo permanente de \$ 50 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do GML, pela técnica superior, dr.ª Cristina Siza Vieira, e pela técnica Luísa Camarate de Campos, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 21/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, como presidente, e tendo como vogais o chefe do Departamento de Documentos de Viagem, José Pereira Leonardo, e funcionário a designar pelo director em ordem de serviço.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 22/SAAE/90

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa constituída pelo director dos Serviços, subdirectores, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e chefe do Sector de Contabilidade, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Louvor

O engenheiro Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá acaba de regressar a Portugal após dois anos de actividade na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, em que desempenhou as funções de chefe de Departamento de Operações Postais e posteriormente de subdirector, com responsabilidade directa sobre os Departamentos Comercial e de Operações Postais.

Além das funções de gestão relacionadas com os cargos que desempenhou, o engenheiro Miguel Silva e Sá foi o coordenador de dois grandes projectos na área postal, o arranque do Centro de Tratamento e Distribuição de Correio — Tradic e a remodelação da Estação Central de Atendimento — ECAP, que permitiram um salto qualitativo dos serviços postais em termos de eficiência e de qualidade de serviço, especialmente na área de atendimento do público.

A competência profissional demonstrada no exercício das funções que lhe foram cometidas, a grande capacidade de trabalho e as suas qualidades de relacionamento humano, tornaram-no credor de estima e consideração por parte dos representantes das Administrações Postais, colegas do Conselho de Administração, subordinados e clientes dos serviços postais e filatélicos.

Nestes termos, reconhecendo que o trabalho desenvolvida pelo engenheiro Miguel Nuno Pinheiro da Silva e Sá contribuiu para o desenvolvimento e prestígio dos CTT de Macau, a nível local e internacional, sob proposta do director, substituto, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, é-me grato conceder-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Maria do Rosário Sampaio de Mattos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho n.º 7-I/SAAJ/90, de 19 de Janeiro:

Licenciada Maria Teresa Simões Lapas — nomeada para exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe do Departamento de Reinserção Social da Direcção de Serviços de Justiça, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 3, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro de 1990.

Por despacho n.º 8-I/SAAJ/90, de 19 de Janeiro:

Licenciado António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego — nomeado para exercer, em comissão de serviço e até 15 de Março de 1990, as funções de chefe do Departamento de Apoio Técnico da Direcção de Serviços de Justiça, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 3, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro de 1990.

Por despacho n.º 9-I/SAAJ/90, de 19 de Janeiro:

Licenciado José Pedro de Almeida Fraga Redinha — nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de director do EPC, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 3, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º, n.º 2, alínea c), e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro de 1990.

Por despacho n.º 10-I/SAAJ/90, de 19 de Janeiro:

Licenciado Johannes Antonius Josephius Van Zelst — nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de director do Instituto de Menores da Direcção dos Serviços de Justiça, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e nos artigos 5.º, n.º 2, alínea d), e 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Louvor

No momento em que dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que o licenciado José Avelino Pereira da Rosa vinha exercendo como subdirector do Serviço de Administração e Função Pública, é-me grato verificar que o Território vai poder continuar a contar com a sua competência e dedicação.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas revelou invulgares qualidades de profissionalismo e competência técnica, genericamente reconhecidas em toda a Administração, sendo justo realçar o seu contributo para a elaboração das recentes medidas legislativas no âmbito da Função Pública.

Presto, assim, público louvor ao licenciado José Avelino Pereira da Rosa pela forma extremamente elevada e dedicada como exerceu as funções, quer de chefe do Gabinete Técnico-Jurídico, quer, posteriormente, de subdirector do Serviço de Administração e Função Pública.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Rodrigues Simões*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 30 de Novembro de 1989, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1990:

Maria de Fátima Madeira de Almeida — contratada além do quadro para exercer funções de técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 1989, ao abrigo dos artigos 40.^o, 42.^o e 44.^o do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro do corrente ano:

Lei Hón Veng, ajudante de tráfego dos Serviços de Correios e Telecomunicações, de nomeação definitiva, em comissão de serviço como intérprete-tradutor de 3.^a classe dos Serviços de Assuntos Chineses — reconvertida em nomeação definitiva a sua nomeação para o cargo de intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico

destes Serviços, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1989, ao abrigo do n.º 5 do artigo 28.^o do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.^o do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 3 de Janeiro de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Pedro Amado Viseu, auxiliar técnico de 1.^a classe dos Serviços de Estatística e Censos — dada por finda, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1990, a comissão de serviço como aluno do Curso Básico da Escola Técnica destes Serviços, ao abrigo do n.º 11 do artigo 23.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o processo de nomeação em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, de Lei Hón Veng, cujo despacho se encontra publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 50, de 12 de Dezembro de 1988, foi visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1990, pelo qual é devido o emolumento de \$ 24,00.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Julho de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Licenciado Manuel António Rodrigues Carvalho, professor do ensino secundário, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 5.^a fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 21 de Julho de 1989, por ter mais de vinte e um anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Novembro de 1989, do director dos Serviços, substituto, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Os escriturários-dactilógrafos, do 1.^o escalão, abaixo discriminados — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos,

a partir de 10 de Novembro de 1989, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto:

Lau Sio Kun;
 Fung Mung Sze;
 Lau I Leng;
 Florinda Nunes Lopes;
 Leong Sok Kam;
 Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues;
 Lam Veng Vá, aliás Luís Xavier Lam;
 Lok Oi Lin;
 Tang Pat, aliás Tang Chi Keong;
 Tam Tak Keong.

Por despachos de 11 de Dezembro de 1989, do director dos Serviços, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1990:

Licenciada Elisabete Silva Marques da Cruz Carvalho, professora do ensino secundário, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 4.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 24 de Setembro de 1989, por ter mais de dezassete anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Licenciada Maria de Abreu de Paulos do Vale, professora do ensino preparatório, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 4.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 12 de Novembro de 1989, por ter mais de dezassete anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Lei Ka Lai, Ló Veng I, Kou In Seong, Chan Man Chung Vicente e Lei Mei Fan, professoras de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de Serviços — integradas na 3.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir, respectivamente, de 3, 4, 4, 6 e 18 de Setembro de 1989, por terem mais de onze anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Por despachos de 11 de Dezembro de 1989, do director dos Serviços, anotados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1990:

Agostinho Au, aliás Au Yü Pan, e Lam Meng Iat, professores de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de Serviços — integrados na 6.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1989, por terem mais de vinte e cinco anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Ho Wai Lan, professora de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de

Serviços — integrada na 5.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1989, por ter mais de vinte e um anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Maria Teresa Kong Basto, aliás Kong Lai Kuan, professora de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de Serviços — integrada na 4.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1989, por ter mais de dezassete anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Chang Chi Meng, Tang Kam Seong, Lo Sok Hing, Ao Ká Mei, Assunta Man Sam Vai, Wu Wai Hing, Tam Leng I, aliás Melina Tam, Yip Sai Mei, aliás Filomena Ip Mendonça, Lao Lai Mui, aliás Valéria Lau, Fong In Fan, K'uong Wai Man, Chan Choi Van, Mónica Lou Lan Heng, Sün Seak Leong e Cecília Lei, aliás Lei Sam I, professores de língua chinesa do ensino luso-chinês do quadro de pessoal docente desta Direcção de Serviços — integrados na 3.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1989, por terem mais de onze anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Ondina Lisete Fernandes, educadora de infância, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1989, por ter mais de cinco anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Susana Maria Dias Zamith Silva, educadora de infância, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 12 de Novembro de 1989, por ter mais de cinco anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 11 de Dezembro de 1989, do director dos Serviços, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Licenciada Maria Sebastiana das Mercês Dias, professora do ensino secundário, em comissão de serviço, desta Direcção de Serviços — ascende à 5.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 26 de Setembro de 1989, por ter mais de vinte e um anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Setembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1990:

Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa, chefe de serviço hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, em comissão eventual de serviço, para a categoria de assistente hospitalar destes Serviços, ao abrigo do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, auferindo pelo índice 460, a partir de 13 de Setembro de 1988, (data da apresentação no Gabinete de Macau) até à tomada de posse do cargo de assistente hospitalar destes mesmos Serviços (3 de Outubro de 1988).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Setembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1990:

Teresa Maria de Carvalho Ferreira, técnica de saúde de 1.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o seu contrato, por mais um ano, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM e n.º 2 do artigo 8.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, mantendo as cláusulas gerais e especiais do contrato anterior.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Novembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, única classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro de 1989 — nomeada, definitivamente, para técnica assessora, grau 4, 1.º escalão, ramo de assistente social da carreira de técnico destes Serviços, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 1 do artigo 5.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 67/89/M, de 24 de Abril.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Novembro de 1989, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1990:

Carlos Manuel Nogueira da Canhota, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta

no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro de 1989 — nomeado, definitivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para o cargo de assistente de clínica geral do grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 11/89/M, de 16 de Janeiro.

Cíntia Josefina da Rosa Machado, segunda classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro de 1989 — nomeada, definitivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para o cargo de assistente de clínica geral do grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 11/89/M, de 16 de Janeiro.

Isabel Maria Barros Gomes de Azevedo Vicente Flores, licenciada em Medicina Dentária, pela Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa — admitida por contrato além do quadro, por um período de dois anos, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer, no hospital, as funções de médica dentista, 1.º escalão, a que corresponde o índice de vencimentos 400 da tabela indicatória (Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto).

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada um).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 7 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Anabela Maria Anok da Silva Pedruco Vieira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — prorrogado o contrato além do quadro, celebrado em 27 de Outubro de 1986, no período de 27 de Outubro de 1988 a 6 de Novembro do mesmo ano.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Janeiro de 1990:

Nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Imposto Complementar, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/85/M, de 2 de Março, as Comissões de Fixação e de Revisão do Imposto Complementar de Rendimentos, para o ano de 1990, terão a seguinte composição:

Comissão de Fixação

«A»

PRESIDENTE: Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de finanças e chefe da Repartição de Finanças de Macau.

VOGAIS: José Avelino Silva, adjunto-técnico principal, como efectivo;

Pedro da Rosa de Sousa, chefe de secção, como suplente;

Eugénio Fino dos Santos, como efectivo; e

Santos Chu, aliás Chu Vai Kun, como suplente, ambos técnicos de contas indicados pelas respectivas associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria João Drumond, terceiro-oficial.

«B»

PRESIDENTE: António Yu, chefe de sector.

VOGAIS: Ana Maria dos Santos Conceição, técnica de 1.ª classe;

Iu Chi Cho, como efectivo; e

Mok Chi Meng, como suplente, ambos técnicos de contas, designados pelas respectivas associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Alice Maria G. Cipriano, adjunto-técnico de 2.ª classe.

«C»

PRESIDENTE: Maria Francisca Alves Mendes Hugk, técnica assessora.

VOGAIS: Rita Botelho dos Santos, assistente técnico principal;

Eduardo Ambrósio, como efectivo; e

João Filomeno de Sousa e Sales, como suplente, ambos técnicos de contas, designados pelas respectivas associações.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário Romano Afonso, auxiliar técnico de 2.ª classe.

«D»

PRESIDENTE: Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos, técnica assessora.

VOGAIS: Lau Ioc Ip, técnica de 1.ª classe, eventual; Helga Santo Cristo Mendes, como efectivo; e

Quin Va, como suplente, ambos técnicos de contas, indicados pela respectiva associação.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Olívia Almeida, adjunto-técnico de 2.ª classe.

VOGAIS SUPLENTES: Ana Maria G. Fernandes, assistente técnico de 1.ª classe; e

Ah Kan, assistente técnico de 1.ª classe.

Comissão de Revisão «A»

PRESIDENTE: João Martins Roberto, director dos Serviços.

VOGAIS: Ana Maria Dias dos Santos Conceição, técnica de 1.ª classe, como efectivo;

Lau Ioc Ip, técnica, eventual, como suplente;

Iong Iau Peng, como efectivo; e

Ho Mei Va, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Alexandre de Assis, terceiro-oficial.

Comissão de Revisão «B»

PRESIDENTE: João Martins Roberto, director dos Serviços.

VOGAIS: António Yu, adjunto-técnico principal, como efectivo;

Rita Botelho dos Santos, como suplente;

Chan Pak Cheong, aliás Afonso Chan, como efectivo; e

Leung Kam Chun, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ana José, inspectora-verificadora de 1.ª classe.

SECRETÁRIOS

SUPLENTES: Ana Maria Gomes, inspectora-verificadora de 1.ª classe;

Helena Vicente, inspectora-verificadora de 1.ª classe; e

Fátima Vicente, inspectora-verificadora de 1.ª classe.

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/89), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão			Código	Alin.			
11	00							«Por despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assun- tos Económicos, de 30 de Janeiro de 1990».
		5-03-0		01-04-03-00		\$ 140 000,00		
		5-03-0		01-04-04-00		\$ 50 000,00		
12	00							
		1-01-2		02-03-05-02		\$1 000 000,00		
		1-01-3		04-01-03-00	-08	\$2 674 082,00		
		9-03-0		05-04-00-00	-13		\$3 864 082,00	
							\$3 864 082,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*, subdirector.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Dezembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro do corrente ano:

Lo Veng Vai, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal administrativo dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerado do referido cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 15 de Dezembro de 1989.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Ng Baptista*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de alvarás**

Por despacho de 27 de Novembro de 1989, foi Kuan Vai Lam autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas (Bar), sito na Calçada de Santo Agostinho, n.º 10, r/c, denominado «Long Night Lounge» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 12 de Dezembro de 1989, foi Ng Iao Mei ou Teng Iao Mei autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas e comidas (loja de sopa de fitas e/ou canjas), sito na loja «H», r/c do edifício «Tak Sang», Travessa de Santa Clara, n.º 5, denominado «Heng Ü» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 147,30)

Por despacho de 28 de Dezembro de 1989, foi Long Wai Mui autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua da Felicidade, n.º 40, r/c e s/loja, denominado «Fok Lun Sek Koon» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1990, foi Lao Pong Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, na Rua da Praia Grande, n.º 23-A, e Beco da Praia Grande, n.ºs 1 e 3, r/c e «koc-chai», denominado «Cheng Yip (Fó Vó)» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Agosto de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do corrente ano:

Américo Alcides Albuquerque Vaz, licenciado em Direito — contratado além do quadro, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1989, pelo período de três anos, renováveis, como técnico assessor, 1.º escalão, dos Serviços de Marinha, ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 8.º, n.º 1, alínea b), e 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer as funções de assessor jurídico, remunerado pelo índice 510 da tabela de vencimentos, com direito a residência mobilada por conta do Estado, mediante o pagamento de renda de casa, e viagens de vinda e regresso a Portugal, para si e seu agregado familiar, nos termos da legislação aplicável.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Novembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1990:

Licenciada Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr — contratada além do quadro, por um período de dois anos, a partir de 2 de Dezembro de 1989, para exercer funções de técnica assessora, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despachos de 23 de Novembro de 1989, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1990:

Licenciada Maria Adelaide de Sousa António Duarte Antunes, única candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para o cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, ao abrigo das disposições do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas constantes dos lugares a que se refere o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, e ainda não provido.

Chan Kun Van, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para o cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas constantes dos lugares a que se refere o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$40,00, em cada um dos despachos).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Janeiro de 1990:

Fernando Henrique dos Santos, requisitado à República — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, com referência ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/89/M, de 3 de Abril, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director do Laboratório da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, vago em consequência do termo da comissão de serviço da dr.ª Werna Maria Serrano Alvarez de Gião.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Director, *Luís Manuel de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Outubro de 1988 e de 8 de Março de 1989, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Ló Heng Io, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado, por mais dois anos, o contrato além do quadro na categoria de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/88/M, de 8 de Agosto, e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1988.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

GABINETE DO COMPLEXO CULTURAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Dezembro de 1989, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Aida da Conceição Pinheiro Albino — contratada além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 4.6 do Despacho n.º 115/GM/88, de 8 de Novembro, para exercer as funções de auxiliar técnico principal, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do contrato, com início em 1 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Complexo Cultural, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Coordenador, *António Conceição Júnior*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 8/90, de 11 de Janeiro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, se encontra aberto, por vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de prestação de provas para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, três vagas para o ramo de laboratório, destes Serviços. O concurso destina-se exclusivamente a funcionários destes Serviços e a sua validade esgota-se com o preenchimento das vagas.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de laboratório coadjuva o técnico analista na realização de experiências, análises e ensaios e vence pelo índice 350 do mapa 10, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os funcionários com um mínimo de três anos de permanência no grau 1, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, ao qual deverão juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

A prova de conhecimentos consistirá de:

Uma prova escrita que constará de um teste de resposta múltipla, com a duração máxima de duas horas.

A prova de conhecimentos versará temas, aplicados à prática da actividade diária laboratorial, que a seguir se discriminam:

Regras gerais de colheita e de manipulação de produtos biológicos;

Controlo de qualidade;

Enzimas como utensílios diagnósticos;

Substâncias electrolíticas (Na, K e Cl);

Doseamento de ureia e glicose;

Exame de urina;

Exame bacteriológico de um produto biológico;

Grupos sanguíneos ABO e Rh;

Provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários;

Hemograma;

Velocidade de sedimentação globular;

Hemostase (TP e PTT).

Os concorrentes poderão utilizar os seguintes elementos de consulta:

Clinical Diagnosis and Management — Todd — Sanford;

Blood Transfusion in Clinical Medicine — P. L. Mollison, C. P. Engelfriet (encontra-se no Centro de Transfusões) & Marcela Contreras.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da DSS, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, sub-director.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Maria Paula Mendonça Pedro Viegas Cabral Gonçalves, chefe de serviço hospitalar de patologia clínica;
Dr.ª Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins, técnica de saúde principal.

VOGAIS SUPLENTES: Dr.ª Leonor Porfírio Campos Pereira Xavier, técnica de saúde principal; e

Dr.ª Maria Rosa Palhais Milheiras Borrecho, técnica de saúde de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 385,90)

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 54/89, de 4 de Novembro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, se encontra aberto, por vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de prestação de provas para o grau 4, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, uma vaga para a radiologia, destes Serviços. O concurso destina-se exclusivamente a funcionários destes Serviços e a sua validade esgota-se com o preenchimento da vaga.

O técnico de radiologia ou radiografista opera com aparelhos de raios-x para obter radiografias:

Prepara o doente de acordo com as especificações do médico, tendo em vista o tipo de radiografia que se pretende; manipula os comandos do aparelho para regular a duração da exposição, a intensidade e a penetração da radiação, a fim de obter as radiografias segundo os planos especificados pelo médico; toma as medidas necessárias para protecção do doente e de si próprio; regista os trabalhos executados e cuida dos aparelhos com que trabalha. Por vezes, revela, fixa, lava e seca as películas radiográficas e vence pelo índice 460 do mapa 10, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 4, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos com um mínimo de três anos de permanência no grau 3, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao qual deverão juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se en-

contrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

A prova de conhecimentos consistirá de uma prova escrita com a duração máxima de três horas.

Programa

I

1. Física de radiações, natureza de radiação X e suas propriedades, produção de radiação X.
2. Noções de protecção contra as radiações.

II

1. Técnica de câmara escura e revelação dos filmes manual e com máquina automática.

III

1. Anatomia radiológica e execução de técnicas radiológicas convencionais e especiais.
2. Preparação dos doentes para os exames respectivos inclusive clister opaco.
3. Administração de injeções de contraste radiológico sob vigilância médica:
Cuidados e actuação no caso de intolerância ao contraste.

IV

1. Qualidade de radiografia para efectuar a sua leitura e elaborar o respectivo relatório.

V

1. Técnica radiológica: factores que intervêm na sua execução, inerentes à aparelhagem e ao posicionamento do doente.
2. Projecções básicas e especiais do aparelho osteoarticular em especial no ombro, cintura escapular, cintura pélvica, anca, crâneo, face e coluna.

VI

1. Manutenção preventiva dos aparelhos e técnicas de arquivo.

Consulta dos livros: Clark's e livros existentes na biblioteca do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos elementos que se seguem:

PRESIDENTE: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, subdirector.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Ivo José da Piedade Noronha, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa, chefe de serviço hospitalar.

VOGAIS SUPLENTES: Dr. José Afrânio João de Deus Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 613,50)

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 7/90, de 11 de Janeiro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, se encontra aberto, por vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de prestação de provas para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, uma vaga para o ramo de farmácia, destes Serviços. O concurso destina-se exclusivamente a funcionários destes Serviços e a sua validade esgota-se com o preenchimento da vaga.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de farmácia avia medicamentos ou produtos afins e zela pela sua conservação, prepara manipulados sob a orientação de um farmacêutico e vence pelo índice 385 do mapa 10, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se os funcionários com um mínimo de três anos de permanência no grau 2, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao qual deverão juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

A prova de conhecimentos consistirá de uma prova escrita com a duração máxima de três horas.

Física elementar

Balanças comuns, decimais e de precisão: sua descrição e características; cuidados a observar na sua conservação e afixação.

nação;

Massas marcadas;

Processos de pesagem: simples e dupla;

Alambiques, autoclaves, banho-maria, banho de óleo, de areia; estufas;

Operações farmacêuticas.

Galénica

Medicamentos: medicamento interno e externo, simples e composto, oficial e magistral, químico e galénico;

Conservação e alteração das matérias-primas de origem química, animal e vegetal;

Elementos constitutivos de uma preparação farmacêutica.

Formulário de medicamentos

Nomes comerciais ou de marca; nomes genéricos ou internacionais;

Classificação dos medicamentos; grupos fármaco-terapêuticos.

Deontologia

Direitos e deveres dos técnicos auxiliares na ausência do responsável directo;

Medicamentos e receituário de urgência;

Zelo e compreensão das ordens recebidas e seu cumprimento, bem como das respectivas funções.

Bibliografia

Técnica Farmacêutica e Farmácia Galénica (L. Nogueira e A. Correia Alves).

Farmacopeia Portuguesa.

Formulário Nacional/Formulário de medicamentos da DSS.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da DSS, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, sub-director.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Carlos Alberto Fernandes dos Santos, chefe de Sector de Assuntos Farmacêuticos; e

Dr.^a Maria Margarida Gouveia Ferreira
Giraldes Simões Martins, técnica de saúde assessora.

VOGAIS SUPLENTES: Dr.^a Maria Martins da Cruz, técnica de saúde de 1.^a classe; e

Dr.^a Teresa Maria de Carvalho Ferreira,
técnica de saúde de 1.^a classe.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 472,90)

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 10/90, de 11 de Janeiro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, se encontra aberto, por vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de prestação de provas para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, três vagas para ramo de radiologia, destes Serviços. O concurso destina-se exclusivamente a funcionários destes Serviços e a sua validade esgota-se com o preenchimento das vagas.

O técnico de radiologia ou radiografista opera com aparelhos de raios-x para obter radiografias:

Prepara o doente de acordo com as especificações do médico, tendo em vista o tipo de radiografia que se pretende; manipula os comandos do aparelho para regular a duração da exposição, a intensidade e a penetração da radiação, a fim de obter as radiografias segundo os planos especificados pelo médico; toma as medidas necessárias para protecção do doente e de si próprio; regista os trabalhos executados e cuida dos aparelhos com que trabalha. Por vezes, revela, fixa, lava e seca as películas radiográficas e vence pelo índice 350 do mapa 10, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os funcionários com um mínimo de três anos de permanência no grau 1, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao qual deverão juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

A prova de conhecimentos consistirá de uma prova escrita com a duração máxima de três horas.

Programa

1

1. Noções gerais de produção de Rx. e suas propriedades
2. Noções de protecção contra as radiações

3. Qualidade radiográfica e factores que intervêm na sua execução

4. Técnica de câmara escura.

II

1. Técnica radiológica do estudo aparelho osteoarticular:

Membro superior, inferior, ombro, cintura escapular, tórax, coluna vertebral, cintura pélvica, anca e crâneo com as suas projecções básicas e especiais.

III

1. Tórax: — Projecção de rotina e suplementares.

IV

Exames contrastados:

1. Aparelho urinário e digestivo

Meios de contraste que conhece e cuidados e actuação a ter no caso de intolerância ao contraste.

V

1. Noções de tomografia e seus tipos existentes no mercado.

Consulta dos livros:

Clark's e livros existentes na biblioteca do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos elementos que se seguem:

PRESIDENTE: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, sub-director.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Ivo José da Piedade Noronha, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Jorge Manuel Gaspar de Almeida e Sousa, chefe de serviço hospitalar.

VOGAIS SUPLENTES: Dr. José Afrânio João de Deus Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,40)

De acordo com a subdelegação conferida pelo n.º 1.11 do Despacho n.º 4/SASAS/89, de 12 de Dezembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 9/90, de 11 de Janeiro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 87/89/M,

de 21 de Dezembro, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51, se encontra aberto, por vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso comum de prestação de provas para o grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, sete vagas para o ramo de farmácia, destes Serviços. O concurso destina-se exclusivamente a funcionários destes Serviços e a sua validade esgota-se com o preenchimento das vagas.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de farmácia avia medicamentos ou produtos afins e zela pela sua conservação, prepara manipulados sob a orientação de um farmacêutico e vence pelo índice 350 do mapa 10, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os funcionários com um mínimo de três anos de permanência no grau 1, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou dois anos, se durante esse período o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao qual deverão juntar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico emitido pelo respectivo serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso;
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

A prova de conhecimentos consistirá de uma prova escrita com a duração máxima de três horas.

Física elementar

Balanças comuns, decimais e de precisão: sua descrição e características; cuidados a observar na sua conservação e afinação;

Massas marcadas;

Processos de pesagem: simples e dupla;

Alambiques, autoclaves, banho-maria, banho de óleo, de areia; estufas;

Operações farmacêuticas.

Galénica

Medicamentos: medicamento interno e externo, simples e composto, oficial e magistral, químico e galénico;

Conservação e alteração das matérias-primas de origem química, animal e vegetal;

Elementos constitutivos de uma preparação farmacêutica.

Formulário de medicamentos

Nomes comerciais ou de marca; nomes genéricos ou internacionais.

Classificação dos medicamentos: grupos fármaco-terapêuticos.

Deontologia

Direitos e deveres dos técnicos auxiliares na ausência do responsável directo;

Medicamentos e receituário de urgência;

Zelo e compreensão das ordens recebidas e seu cumprimento, bem como das respectivas funções.

Bibliografia

Técnica Farmacêutica e Farmácia Galénica, (L. Nogueira e A. Correia Alves).

Farmacopeia Portuguesa

Formulário Nacional/Formulário de medicamentos da DSS.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da DSS, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, sub-director.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr. Carlos Alberto Fernandes dos Santos, chefe de Sector de Assuntos Farmacêuticos; e

Dr.^a Maria Margarida Gouveia Ferreira
Giraldes Simões Martins, técnica de saúde assessora.

VOGAIS SUPLENTE: Dr.^a Maria Martins da Cruz, técnica de saúde de 1.^a classe; e

Dr.^a Teresa Maria de Carvalho Ferreira,
técnica de saúde de 1.^a classe.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 372,50)

Lista classificativa

Dos candidatos admitidos para o exame de saída do Internato Complementar de clínica geral, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1990:

Dr. ^a Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida	18 valores
Dr. ^a Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca	17,5 »
Dr. Tito Augusto Airosa Lopes Júnior ..	17 »
Dr. ^a Raquel Peres Merca Guerreiro Teles	17 »

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Júlio Pereira dos Reis*.

(Custo desta publicação \$ 294,60)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU**Edital****CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL**

Vitor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março de 1990, estarão abertos os cofres da recebedoria de Fazenda de Macau e da recebedoria da Delegação das Ilhas, para o pagamento da única prestação da Contribuição Industrial, relativa ao ano de 1990.

O respectivo mês de pagamento será indicado nos documentos de cobrança.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de 3% de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 29.º do referido Regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/85/M, de 2 de Março, e alterada, por sua vez, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/87/M, de 21 de Dezembro.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo da cobrança à boca do cofre sem que se mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros e de 3% de dívidas, proceder-se-á ao seu relaxe, sem prejuízo da aplicação de multa, que pode atingir metade da importância da colecta em dívida.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1990. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento das Contribuições e Impostos, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

澳 門 財 稅 處 佈 告

關 於 營 業 稅 事 宜

按照十二月三十一日第一五 / 七七 / M號法律核准之營業稅章程第二八條二款之規定, 茲定於一九九〇年二月及三月份在澳門財稅處及海島財稅分處收納科開征一九九〇年度獨一期營業稅。

繳稅月份, 將於繳稅通知文件上註明。

收納科征收期限告滿後, 按照三月二日第一二 / 八五 / M號法令第一條及十二月廿一日第七二 / 八七 / M號法令第一條修訂上述章程第二九條之規定, 納稅人將另有多六十天期繳付稅款; 除應繳付稅款外, 另須繳付所欠稅款百分之三及法定遲延利息。

倘逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款、遲延利息及欠款百分之三時, 即行催征; 且不妨礙罰款之執行, 而罰

款金額可達欠繳稅款之一半。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼、刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾衆周知；此佈。

一九九〇年一月三日於澳門財稅處

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 964,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Lista definitiva

Dos candidatos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de 13 (treze) vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1989:

Candidatos admitidos:

1. Alda Botelho dos Santos;
2. Ana Fátima da Conceição do Rosário;
3. Ana Maria da Luz Cordeiro;
4. Ch'oi Su Wai, aliás Tu Chhuy Vai;
5. Cristina da Conceição Casimiro Lopes;
6. Filomena do Santo Dias Sousa;
7. Florinda Fátima de Almeida;
8. Fong Soi Chu;
9. Isabel Maria de Assis;
10. Lam Veng Kin, aliás António Xavier Lam;
11. Laurinda Augusta de Assis;
12. Maria Alice Lopes Ferreira Pinto;
13. Maria Elisete Bento;
14. Maria Isabel Rodrigues Xavier;
15. Maria João da Silva;
16. Pedro Lam dos Santos.

Candidatos excluídos: a)

1. Artur Proença Ló Branco; e
2. Iolanda Gomes Ângelo.

a) Por não terem suprido as deficiências de instrução do processo, mencionadas na lista provisória.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *José Pereira Leonardo*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Jorge Manuel Botelho*, chefe de secção, substituto — *Maria do Rosário da Fonseca Tavares*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 575,80)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Rede Viária das Portas do Cerco — 1.ª Fase»

Informam-se todos os interessados que foi anulado o concurso acima referido cujo anúncio de abertura foi publicado no

Boletim Oficial n.º 2, de 8 de Janeiro de 1990, e na imprensa diária, tendo sido posteriormente rectificada a data de entrega das propostas, em 22 de Janeiro de 1990 (*Boletim Oficial* n.º 4).

A anulação do referido concurso tem origem na decisão de alargar o âmbito da empreitada à totalidade da rede viária das Portas do Cerco, verificando-se, conseqüentemente, a necessidade de introduzir novos elementos no processo do concurso.

O novo anúncio será oportunamente publicado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*.

通 告

關於開投招人承辦事宜：“關開道路網第一期工程”

茲通知所有關係人，以上所述之開投已宣佈作廢，其刊登在一九九〇年一月八日政府憲報第二號及日報之開標通告，在一九九〇年一月二十二日政府憲報第四號經已修改提交標書期限，上述開投的作廢原於擴大承辦整體關開道路網範圍之新的資料於招投手續中。

新的通告將於適宜時公佈。

一九九〇年二月一日於澳門

司長 羅立文

(Custo desta publicação \$ 575,80)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Aviso

Para os devidos efeitos se declara que Mário António Mendes Barros, candidato ao concurso para o preenchimento de trinta vagas de fiscal de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de inspecção desta Direcção, foi indevidamente excluído do referido concurso, conforme a lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 30 de Janeiro de 1990, pelo que o mesmo deverá ser incluído na lista dos candidatos admitidos.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*. — Vogal, *Manuel Assis da Silva*. — Vogal, *Alfredo José Ferreira Andrade*.

(Custo desta publicação \$ 294,60)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso para o preenchimento de um lugar de mestre de draga, 1.º escalão, da carreira de dragagem dos Serviços de Marinha de Macau,

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1989:

Aprovado:

José Carlos Moreira Pinto 6,4 valores.

(Homologada por despacho do director dos Serviços, de 24 de Janeiro de 1990).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990.
— O Júri. — O Presidente, *José Brás Maldonado Cortes Simões*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Rui Manuel de Sá Leal*, capitão-tenente — *Fernando Manuel de Jesus Valente*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 334,80)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Aviso

De acordo com as Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial (NRPSST), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, é aberta a inscrição a candidatos para:

- a) 2.º Turno/SST/Especial/1990 — subchefes masculinos;
- b) 2.º Turno/SST/Normal/1990 — masculino e feminino, carreira ordinária e ainda para a carreira de especialistas de músico para a PSP e de mecânicos para a PMF.

Condições gerais de admissão:

- a) Para o 2.º Turno/SST/Especial/1990 — subchefes masculinos:

(1) Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino oficial (9.º ano) em português ou 3.º ano em chinês ou (From III), sendo necessário nestes dois últimos casos, o exame da língua e cultura portuguesa — Grau II;

(2) Ter na data da incorporação idade superior a 18 anos e inferior a 30 anos.

- b) Para o 2.º Turno/SST/Normal/1990 — masculino e feminino:

(1) Possuir como habilitações literárias o ciclo preparatório em português ou 6.ª classe em chinês;

(2) Ter na data da incorporação idade superior a 18 anos e inferior a 30 anos.

Condições para as especialidades:

a) Possuir conhecimentos de música (clarinete, trompete e flauta), para admissão à carreira de especialista de músico da PSP;

b) Possuir conhecimentos de mecânica de motores de embarcações para a admissão à carreira de mecânicos da PMF.

Documentos a entregar no acto da inscrição:

a) Uma fotocópia reconhecida por notário das habilitações literárias;

b) Seis fotografias tipo-passe;

c) Três fotocópias do bilhete de identidade ou cédula de identificação policial;

d) Declaração comprovativa dos conhecimentos técnicos da especialidade.

Inscrição:

De 12 a 28 de Fevereiro de 1990, na Divisão de Pessoal e Logística/Secção Pessoal/SST do Quartel-General/Forças de Segurança de Macau, mediante a apresentação, no período indicado, dos documentos acima referidos, de acordo com o seguinte horário:

Segunda a sexta-feira: das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas;

Sábado: das 9,00 às 12,30 horas.

Programa:

a. Provas físicas:

- (1) Corrida de 80 metros planos (masc. e fem.)
- (2) Flexões do tronco à frente (masc. e fem.)
- (3) Flexões de braços (masc.)
- (4) Extensões de braços (fem.)
- (5) Salto de vala (masc.)
- (6) Salto do muro (masc.)
- (7) Teste «cooper» (masc. e fem.)
- (8) Salto em altura c/fasquia (fem.)
- (9) Salto em comprimento em caixa de areia (fem.)

b. Provas de avaliação de conhecimentos:

- (1) Para o 2.º Turno/SST/Especial/1990 — subchefes masculinos:

- a) Prova de redacção em português ou chinês;
- b) Prova de aritmética em português ou chinês.

- (2) Para o 2.º Turno/SST/Normal/1990 — masculino e feminino:

- a) Prova de redacção em português ou chinês;
- b) Prova de aritmética em português ou chinês;
- c) Prova de ditado em português ou chinês.

c. Junta de Inspeção Sanitária.

d. Entrevista e provas psicotécnicas.

e. Provas de especialidade:

- 1. Prova escrita.
- 2. Prova oral.

Candidatos aptos em selecções anteriores:

a) Os candidatos aptos e não admitidos aos 2.º Turno/SST/89 e 1.º Turno/SST/90, poderão ser admitidos ao presente turno, desde que o declarem, conforme preceituado no artigo 20.º das NRPSST, sem necessidade de prestação de novas provas, desde que continuem a satisfazer às condições gerais de admissão;

b) Aos candidatos referidos na alínea anterior será facultada a possibilidade de se submeterem a novas provas, caso queiram melhorar as suas classificações, mantendo as classificações obtidas no turno a que pertencem, caso obtenham classificação inferior.

Duração do curso:

O constante do artigo 22.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial.

Durante a instrução têm direito:

- a) Ao abono de alimentação, fardamento e alojamento;

- b) Assistência médica;
c) Ao vencimento de 2 600 patacas (índice 100).

Após o estágio com aproveitamento, previsto no artigo 22.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, os instruídos poderão ingressar no posto de guarda ou bombeiro e subchefe os pertencentes, respectivamente, ao SST/Normal e SST/Especial.

Quartel-General/FSMacau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Estado-Maior, *Nuno Roque*, tenente-coronel de infantaria.

澳門保安部隊司令部

佈告

按照四月二十日第三四 / 八五 / M號法令所核准之地區治安服務工作管制規則之規定，現接受應考人報名參加：

- a) 一九九〇年度第二期地區治安服務特別訓練班——男性副警長 / 副區長；
b) 一九九〇年度第二期地區治安服務普通訓練班——男性及女性一般職程及治安警察廳樂師與及水警稽查隊機械師專業職程。

資格：

- a) 參加一九九〇年度第二期地區治安服務特別訓練班——男性副警長 / 副區長：
(1) 具葡文中學九年級，中文中三或英文中三學歷，後兩者應兼具葡國語文及文化二級程度；
(2) 年齡由十八至三十歲，以入伍日期之年齡為準。
b) 參加一九九〇年度第二期地區治安服務普通訓練班——男性及女性學員：
(1) 具有葡文中學預備班或中文小學六年級學歷；
(2) 年齡由十八至三十歲，以入伍日期之年齡為準。

專業資格：

- a) 治安警察廳——須有音樂知識（單簧、小號、笛）才能進入樂師專業職程；
b) 水警稽查隊——須有船機維修知識才能進入機械師專業職程。

報名時應遞交之文件：

- a) 經鑑證之學歷證明書影印本；
b) 證件相片六張；
c) 認別證或身份證影印本三張；
d) 專業技術知識證明書。

報名：

於一九九〇年二月十二日至二月二十八日在下列時間內將本佈告上款所指之文件遞交保安部隊司令部人事科：

星期一至五：上午九時至下午一時；
下午三時至五時。
星期六：上午九時至下午十二時三十分。

測驗秩序：

a) 體能測驗：

- (一) 平地跑八十公尺（男性及女性）；
(二) 仰臥起坐（男性及女性）；
(三) 引體上升（男性）；
(四) 掌上壓（女性）；
(五) 跨穴（男性）；
(六) 跨牆（男性）；
(七) 「谷巴」測驗（男性及女性）；
(八) 跳高（女性）；
(九) 跳遠（女性）。

b) 知識考核：

- (1) 參加一九九〇年度第二期地區治安服務特別訓練班——男性副警長 / 副區長：
a) 以葡文或中文作文；
b) 以葡文或中文作答算術題。
(2) 參加一九九〇年度第二期地區治安服務普通訓練班——男性及女性學員：
a) 以葡文或中文作文；
b) 以葡文或中文作答算術題；
c) 以葡文或中文默書。

c) 健康檢查：

- d) 面試及心理技術測驗；
e) 專業測驗：
(1) 筆試；
(2) 口試。

前兩期考試合格之應考人：

- a) 按照澳門保安部隊地區治安服務工作管制規則第二〇條之規定，一九八九年度第二期地區治安服務及一九九〇年第一期地區治安服務經考試合格但未被取錄之應考人，只要仍然符合資格並作出聲明，可參加投考而毋須重新考試；
b) 上述應考人亦可以再次接受測試以便提高自己的成績。如果所獲得之成績較低，可保持其原有之成績。

訓練期：

按照地區治安服務工作管制規則第二二條之規定。

受訓期間學員所有之權利：

- a) 膳食、制服及住宿津貼；
b) 醫療服務；
c) 薪俸為澳門幣二千六百元（索引一百點）。

按照地區治安服務工作管制規則第二二條之規定，實習期滿成績合格之普通訓練班學員晉升為警員或消防員，而特別訓練班學員則可晉升為副警長 / 副區長。

一九九〇年一月三十一日於澳門保安部隊司令部

參謀長 羅樂祺
步兵中校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Provisória do único candidato ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira administrativa da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1989:

Candidato excluído:

Chan Soi Kong. a)

a) Por não possuir as habilitações académicas indicadas no aviso de abertura.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1990. — O Presidente, *Jorge Baptista Bruço*. — Os Vogais, *Amadeu dos Santos Lei Xete* — *Florêncio Paula da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 321,40)

LEAL SENADO DE MACAU

Lista provisória

Do único candidato admitido ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de uma (1) vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal do Leal Senado:

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

As provas escritas terão lugar no próximo dia 15 de Fevereiro, pelas 9,30 horas, na sala de sessões do Leal Senado.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Presidente do Júri, *Henrique Francisco Teles de Meneses Nolasco da Silva*, vice-presidente do Leal Senado. — Os Vogais, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, chefe de departamento dos SAF, substituto — *Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra*, chefe de divisão dos Serviços de Viação.

(Custo desta publicação \$ 381,70)

Listas

Lista classificativa do concurso para o preenchimento de uma vaga de operador de computador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal de informática do quadro de pessoal do Leal Senado de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1989:

Maria Teresa Marques Nolasco da Silva .. 9,50 valores
Vitor da Rocha Vai 8,00 »

Excluído:

Henrique Maria de Sousa. a)

a) Por falta de comparência.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 11 de Janeiro de 1990).

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Presidente do Júri, *Luís Valmiki Osório*. — O Vogal Efectivo, *Ana Maria Louro da Costa*. — O Vogal Suplente, *Fernanda M. Vintém Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 334,80)

Lista classificativa do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal do Leal Senado de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1989:

Iong Chi Seng 9,85 valores
Carlos António Dias 7,45 »
José Amado Viseu 5,24 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 11 de Janeiro de 1990).

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Presidente do Júri, *Luís Valmiki Osório*. — Vogal Efectivo, *Ana Maria Louro da Costa*. — Vogal Suplente, *Fernanda M. Vintém Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 328,10)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Lista definitiva

Do candidato admitido condicionalmente ao concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de impressor de fotolitografia, 1.º escalão, da carreira de pessoal especializado da indústria gráfica, do quadro de pessoal operário, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1989:

Candidato excluído:

Kwok Tek Chao.

Por não ter apresentado os documentos em falta, conforme a lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1990.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Presidente, *Manuel Alfredo Alves*, adjunto. — Os Vogais, *Viriato Ângelo Conceição da Costa do Rosário*, encarregado de oficina gráfica — *Manuel Pereira de Figueiredo*, encarregado de oficina gráfica.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista

Lista, de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1986, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, durante o 4.º trimestre de 1989:

Nº de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorizacao	Montantes atribuídos	Finalidades
1	Associacao de Judo de Macau	08/04/89	45.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
2	Associacao de Patinagem de Macau	05/07/89	20.000,00	III Campeonato Asiatico em Hangzhou - R.P.C.
3	Associacao de Natacao de Macau	08/08/89	1.162,60	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
4	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	08/08/89	581,30	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
5	Associacao Central de Ping Pong de Macau	08/08/89	2.906,40	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
6	Associacao de Badminton de Macau	08/08/89	581,30	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
7	Associacao de Patinagem de Macau	06/09/89	13.320,00	Fatos de representacao.
8	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	06/09/89	1.940,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
9	Associacao de Natacao de Macau	06/09/89	194,90	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
10	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	06/09/89	97,50	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
11	Associacao Central de Ping Pong de Macau	06/09/89	487,30	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
12	Associacao de Badminton de Macau	06/09/89	97,50	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
13	Associacao de Natacao de Macau	07/09/89	536,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
14	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	07/09/89	268,40	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
15	Associacao Central de Ping Pong de Macau	07/09/89	1.342,10	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.

Nº de ordem	Entidades beneficiarias	Despachos de autorizacao	Montantes atribuidos	Finalidades
16	Associacao de Badminton de Macau	07/09/89	268,40	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
17	Associacao de Atletismo de Macau	08/09/89	210.936,70	Maratona Internacional de Macau 1989.
18	Associacao de Futebol de Macau	02/10/89	1.466,00	Digressao Desportiva a Portugal.
19	Associacao Amadora de Voleibol de Macau	10/10/89	17.760,00	Fatos de representacao.
20	Associacao de Natacao de Macau	10/10/89	321,50	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
21	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	10/10/89	160,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
22	Associacao Central de Ping Pong de Macau	10/10/89	803,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnicos.
23	Associacao de Badminton de Macau	10/10/89	160,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
24	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
25	Associacao Central de Ping Pong de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
26	Associacao Central de Ping Pong de Macau	16/10/89	13.040,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
27	Associacao Central de Ping Pong de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
28	Associacao Central de Ping Pong de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
29	Associacao Central de Ping Pong de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
30	Associacao de Badminton de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
31	Associacao de Natacao de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.
32	Associacao de Natacao de Macau	16/10/89	16.360,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsídio para tecnico.

Nº de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorizacao	Montantes atribuidos	Finalidades
33	Associacao de Xadrez Chines de Macau	23/10/89	7.000,00	Participacao da equipa de Macau no 4º torneio de xadrez das cidades asiaticas.
34	Associacao de Judo de Macau	25/10/89	76.596,00	Curso internacional de treinadores de Judo.
35	Associacao de Tiro de Macau	28/10/89	2.000,00	Participacao no torneio do Tiro da Indonesia
36	Associacao de Judo de Macau	28/10/89	20.000,00	7º Campeonato Internacional de Judo Feminino em "Fukuoka" - Japao.
37	Associacao de Natacao de Macau	06/11/89	193,60	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
38	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	06/11/89	96,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
39	Associacao Central de Ping Pong de Macau	06/11/89	484,10	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
40	Associacao de Badminton de Macau	06/11/89	96,80	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
41	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	06/11/89	21.070,00	2º Campeonato Asiatico.
42	Associacao de Natacao de Macau	13/11/89	237,50	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
43	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	13/11/89	118,70	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
44	Associacao Central de Ping Pong de Macau	13/11/89	593,70	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
45	Associacao de Badminton de Macau	13/11/89	118,70	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
46	Associacao de Judo de Macau	20/11/89	4.130,00	Curso Internacional de Judo - Solidariedade Olimpica.
47	Associacao de Ciclismo de Macau	24/11/89	65.000,00	14º Campeonato Asiatico de Ciclismo.
48	Associacao de Patinagem de Macau	06/12/89	3.046,00	Equipamentos de jogo - 20 calcoes, 16 camisolos e 4 camisolos para guarda-redes.
49	Associacao Amadora de Voleibol de Macau	06/12/89	3.360,00	Equipamentos de jogo - 24 calcoes e 24 camisolos.
50	Associacao de Hoquei de Macau	07/12/89	1.125,00	Dia do Hoquei em Campo.

Nº de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorizacao	Montantes atribuidos	Finalidades
51	Associacao de Natacao de Macau	09/12/89	132,70	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
52	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	09/12/89	66,30	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
53	Associacao Central de Ping Pong de Macau	09/12/89	331,70	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
54	Associacao de Badminton de Macau	09/12/89	66,30	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
55	Associacao de Natacao de Macau	14/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
56	Associacao de Artes Marciais Chinesas de Macau	14/12/89	5.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
57	Associacao Central de Ping Pong de Macau	14/12/89	25.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnicos.
58	Associacao de Badminton de Macau	14/12/89	5.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Subsidio para tecnico.
59	Grupo Desportivo "Tai Tong"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
60	Futebol Clube de Macau	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
61	Sporting Clube de Macau	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
62	Grupo Desportivo "Wa Seng"	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
63	Clube Desportivo "Chong Son"	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
64	Clube Desportivo "Son Ieng"	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
65	Clube Desportivo "Monte Carlo"	16/12/89	20.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
66	Clube de Futebol Benfica de Macau	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
67	Associacao Desportiva e de Ginastica "Lei Lou"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.

Nº de ordem	Entidades beneficiárias	Despachos de autorizacao	Montantes atribuidos	Finalidades
68	Grupo Desportivo "Leng Ngan"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
69	Grupo Desportivo "Weng Wa"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
70	Grupo Desportivo dos Operarios "Hong Lok"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
71	Sport Macau e Benfica	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
72	Associacao do Pessoal de Enfermagem de Macau	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
73	Clube Desportivo "Ip U"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
74	Associacao Desportiva e do Leao Acordado "Lo Leong"	16/12/89	10.000,00	Fomento do Desporto Juvenil - Contrato-programa com clubes de futebol.
75	Associacao de Atletismo de Macau	19/12/89	11.914,50	Maratona Internacional de Macau 1989.
76	Associacao de Squash de Macau	26/12/89	15.000,00	5º Campeonato Asiatico de Squash.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1990. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU**Éditos****Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Cândida Conceição Barros de Sousa Vieira requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido Fernando d'Ayala Vieira, que foi aspirante, aposentado, deste Montepio, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Montepio, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1990. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Cândida Conceição Barros de Sousa Vieira, na qualidade de viúva de Fernando d'Ayala Vieira, que foi aspirante, aposentado, deste Montepio, sócio n.º 914, do mesmo organismo, falecido em 13 de Janeiro de 1990, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1990. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 254,50)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Sociedade de Grupo Fomento Predial Sun Luen, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Janeiro de 1990, a fls. 38 do livro de notas n.º 474-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Sociedade do Grupo Fomento Predial Sun Luen, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, 38-A, 11.º, B, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Lam Kam Sing, no valor nominal de \$ 1 700 000,00, em nove, e cessão de: \$ 540 000,00 a favor de Chan Yin Fun; \$ 180 000,00 a favor de To Oi Chun; \$ 180 000,00 a favor de Lam You Yee Elaine; \$ 160 000,00 a favor de Lam Wing Yee Vinly; \$ 160 000,00 a favor de Lam Kit Yee; \$ 160 000,00 a favor de Lam Chung Yee; \$ 140 000,00 a favor de Ng Ying Hong; \$ 100 000,00 a favor de Lam Kam Hung; e \$ 80 000,00 a favor de Lam Tse Yee; e

b) Alteração dos artigos 4.º, 7.º, 9.º e 13.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, ou sejam dez milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quinhentas e quarenta mil patacas, subscrita por Chan Yin Fun;

Uma de trezentas e oitenta mil patacas, subscrita por To Oi Chun;

Uma de cento e oitenta mil patacas, subscrita por Lam You Yee Elaine;

Três de cento e sessenta mil patacas, subscritas por Lam Wing Yee Vinly, Lam Kit Yee e Lam Chung Yee;

Uma de cento e quarenta mil patacas, subscrita por Ng Ying Hong;

Duas de cem mil patacas, subscritas por Lam Kam Sing e Lam Kam Hung; e

Uma de oitenta mil patacas, subscrita por Lam Tse Yee.

Artigo sétimo

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, constituído por um gerente-geral e quatro gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lam Kam Sing e, gerentes, os sócios To Oi Chun, Ng Ying Hong, Lam You Yee Elaine e Lam Kam Hung, que exercerão os respectivos cargos sem caução e por tempo indeterminado.

Artigo nono

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral que, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos grupos de gerentes, abaixo discriminados:

Grupo A: To Oi Chun e Ng Ying Hong; e

Grupo B: Lam You Yee Elaine e Lam Kam Hung.

Artigo décimo terceiro

A gerência pode delegar os seus poderes a pessoas estranhas à sociedade e esta por sua vez pode também constituir mandatários nos termos da lei.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

ANÚNCIO

Fábrica de Vestuário Wing Tung
Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Janeiro de 1990, a fls. 19 do livro de notas n.º 473-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Fábrica de Vestuário Wing Tung Tai, Limitada», com sede em Macau, no Bairro Iao Hon, Rua Um, 39-45, edifício Iao Seng, prédio I, 11.º, fábricas Aa11, Ab11 e Ac11, se procedeu à rectificação do artigo 4.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado, parte em bens e parte em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, representada pelos valores que constituem o activo líquido do estabelecimento denominado «Fábrica de Vestuário Wing Tung Tai», em chinês «Wing Tung Tai Chai I Ch'ong», e, em inglês «Wing Tung Tai Garment Factory», sito no Bairro Iao Hon, Rua Um, 39-45, edifício Iao Seng, prédio I, 11.º, fábricas Aa11, Ab11 e Ac11, e Rua Quatro do mesmo Bairro, edifício Iao Seng, 2.ª fase, 11.º, Ba11 e Ca11, e titular do título de registo industrial número cento e quarenta e nove barra oitenta e seis, emitido em vinte e quatro de Fevereiro, pela Direcção dos Serviços de Economia, subscrita por Lao In Wong; e

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, integralmente realizada em dinheiro, subscrita por Mak Kam I.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 549,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Imobiliário
Vang Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 71 verso do livro de notas para escrituras diversas 40-C, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe no que respeita aos artigos sétimo e oitavo, que passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo sétimo

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura dos dois gerentes, que ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no artigo oitavo, nos actos de mero expediente poderá qualquer um deles assinar os respectivos documentos.

Artigo oitavo

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de créditos e bancários.

Parágrafo único

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 549,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Vang Kong Investimento
Imobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 69 do livro de notas para escrituras diversas 40-C, deste Cartório, foi constituída, entre «Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Limitada», e «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Kong Hoi, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Vang Kong Investimento Imobiliário, Limitada», em chinês, «Vang Kong Fat Chin Iao Han Kong Si», e, em inglês, «Vang Kong Real Estate Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Marques de Oliveira, números trinta e sete e trinta e nove, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e acha-se subscrito da

seguinte forma:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, subscrita pela Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Limitada; e

b) Uma quota de setenta mil patacas, subscrita pela Empresa de Fomento Industrial e Comercial Kong Hoi, Limitada.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta pelos grupos A e B.

Parágrafo primeiro

Ficam nomeados gerentes do grupo «A»: Cheong Man Tak, casado, natural e residente em Macau, no Pátio da Pomba, número dezanove, e Lam Iok Siu, casada, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier, número cento e oito, primeiro andar B;

Ficam nomeados gerentes do grupo «B»: Li Zimin, solteiro, maior, Xiao Weiqin, casado, ambos naturais de Guangdong, China, e Wong Chong Man, casado, natural de Kong Mun, China, todos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, terceiro andar C.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um membro do grupo A em conjunto com a de um membro do grupo B, os quais ficam, desde já, autorizados a:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante a prestação de garantias pessoais ou reais e a constituição de hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos, feitos em nome da sociedade, em qualquer estabelecimento bancário.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, mas a delegação de poderes de gerência só pode ser feita entre membros do mesmo grupo.

Artigo sétimo

Podem ser nomeadas gerentes pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade não se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas das sócias no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 452,90)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Igreja Protestante «Faith Church» de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Janeiro de 1990, a fls. 21v. do livro de notas n.º 473-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Choi Ching Kwong e Yuen Wai Yee constituíram, entre

si, uma associação nos termos constantes dos seguintes estatutos:

Estatutos da Igreja Protestante «Faith Church» de Macau

em inglês

Macau Christian Faith Church

e em chinês

Ou Mun Kei Tok Kao Vui Son

Sam Tong

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Igreja Protestante Faith Church de Macau», em inglês «Macau Christian Faith Church» e, em chinês, «Ou Mun Kei Tok Kao Vui Son Sam Tong».

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada na Rua de Bispo Medeiros, número trinta e um, primeiro andar «C».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em propagar a religião protestante, através de pregações e programas de carácter religioso e educativo.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão inscrever-se como sócios todos aqueles que estejam interessados em contribuir por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos e dois suplentes eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 854,60)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Macautex Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 42 verso do livro de notas para escrituras diversas 40-F, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe no que respeita às cláusulas quarta e sétima, que passam a ter a redacção das cláusulas em anexo:

Cláusula quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, ou sejam sessenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de onze mil patacas, pertencente a Wang, Kenneth Kuk Kei ou Kenneth Kuk Kei Wang; e
- b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Wang Quek, Linda Swee Ling.

Cláusula sétima

A administração dos negócios da sociedade pertence a um gerente, sendo, desde já, nomeado para essas funções o sócio Wang, Kenneth Kuk Kei ou Kenneth Kuk Kei Wang que exercerá

o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida ao gerente a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 656,20)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Sociedade de Construção e Fomento Predial Wang Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Janeiro de 1990, a fls. 97 do livro de notas n.º 472-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Song Xian Yang, Choi Tai Sam, Xu Kang Yi e Zhi Wei Xu, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e Fomento Predial Wang Ngai, Limitada», em chinês «Wang Ngai Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede no Bairro Fai Chi Kei, Avenida da Concórdia, n.º 71, bloco II, rés-do-chão, freguesia de N. S. de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a aquisição, construção e alienação de imóveis, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites da lei.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Song Xian Yang;

b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Tai Sam;

c) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Kang Yi; e

d) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Zhi Wei Xu.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade é exercida por um gerente-geral e dois gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas do gerente-geral e dos dois gerentes.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Song Xian Yang, e gerentes, os sócios Choi Tai Sam e Zhi Wei Xu.

Quatro. Os membros da gerência po-

dem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos bancos; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida com a aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 352,40)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Dupla Sorte — Turismo Internacional Companhia, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas sessenta e quatro e seguintes do livro de notas número trezentos e oitenta e sete-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Dupla Sorte — Turismo Internacional Companhia, Limitada», em inglês «Double Luck International Company Limited», e, em chinês «Seong Hei Kuok Chai Chap T'un Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Afonso de Albuquerque, número dezasseis A, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social, em especial, a organização e promoção de viagens turísticas e de excursões.

Dois. Também constitui objecto da sociedade a indústria hoteleira e a prossecução de todas as actividades com ela conexas.

Três. Constituirá também objecto da sociedade o investimento imobiliário.

Quatro. A sociedade poderá, ainda, exercer qualquer outra actividade comercial ou industrial permitida por lei, precedendo deliberação da assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social é de MOP \$350 000,00 (trezentos e cinquenta mil) patacas, equivalentes a Esc. 1 750 000 \$00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil) escudos, ao câmbio oficial de Esc. 5 \$00 (cinco) escudos por MOP 1,00 pataca, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de MOP \$ 175 000,00 (cento e setenta e cinco mil) patacas cada, pertencentes a ambos os sócios.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, mediante deliberação dos sócios.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, permitida a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a estranhos depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

A sociedade deliberará, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação sobre o exercício do direito de preferência.

Parágrafo terceiro

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o próprio sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, ou por qualquer outra forma tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio e expreso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, e a contrapartida da amortização será igual ao valor que à quota corresponde no património líquido da sociedade, de acordo com o último balanço.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito por meio de depósito bancário em nome do titular da quota amortizada.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele serão confiadas a um conselho de gerência que será composto por um número ilimitado de membros, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos com dispensa de caução, até serem exonerados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

A sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo ducentésimo quinquagésimo sexto do Código Comercial, e os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte mediante procuração.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os seus actos

ou contratos se mostrem assinados por um dos membros do conselho de gerência.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrem ou estiverem.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 961,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Grupo Onomástico «Os Júlios»

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1990, a fls. 1 v. do livro de notas n.º 509-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: engenheiro António

Júlio Emerenciano Estácio, Júlio César da Costa, dr. Júlio Pereira dos Reis, Júlio do Nascimento Ceirão, dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, Júlio Martins Fernandes e dr. Júlio Meirinhos Santanas constituíram, entre si, uma associação nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Estatutos do Grupo Onomástico «Os Júlios» Associação de Solidariedade e Recreio

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins da Associação

Artigo primeiro

É constituído um Grupo Onomástico, denominado «Os Júlios», constituído por indivíduos cujo nome, apelido ou pseudónimo seja Júlio.

Artigo segundo

O Grupo é extensivo:

- a) Às mulheres cujo nome, apelido ou pseudónimo seja Júlia;
- b) Aos indivíduos cujo radical seja Juli, tal como, nomeadamente, Julião, Juliano, Julieta e Juliana.

Artigo terceiro

A Associação tem a sua sede na cidade de Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, P.S.P. — 12.º, D.

Artigo quarto

A Associação «Os Júlios» tem como fins proporcionar aos seus associados actividades de carácter recreativo e fomentar a solidariedade entre eles.

CAPÍTULO II

Das receitas

Artigo quinto

Constituem receitas da Associação:

- a) O pagamento das jóias;
- b) O pagamento das quotas;
- c) As contribuições, doações ou legados;
- d) Os subsídios concedidos por pessoas estranhas ao Grupo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo sexto

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo sétimo

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos, de dois em dois anos, de entre os associados, em Assembleia Geral ordinária e por escrutínio secreto.

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo oitavo

A Assembleia Geral é composta por todos os associados e reunirá ordinariamente, mediante convocação, até ao último dia do mês de Fevereiro de cada ano, a fim de apreciar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior.

Artigo nono

As sessões extraordinárias da Assembleia Geral efectuam-se por iniciativa da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um conjunto de cinco ou mais associados.

SECÇÃO III

Da Direcção

Artigo décimo

A Associação é administrada por uma Direcção de que fazem parte:

- Um presidente;
- Um secretário;
- Um tesoureiro; e
- Dois vogais.

Artigo décimo primeiro

A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou dois dos seus membros o julgarem conveniente.

Parágrafo único

As deliberações são tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, é reconhecido ao presidente voto de qualidade.

Artigo décimo segundo

Compete à Direcção:

- a) Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) Admitir e excluir associados;
- c) Promover convívios, visitas de estudo, excursões e outras formas de mobilização e entretenimento dos associados;
- d) Representar a Associação em todos os actos oficiais e particulares;
- e) Firmar protocolos ou convénios com outros Grupos Onomásticos;
- f) Aceitar contribuições, doações, legados e subsídios;
- g) Aprovar as normas e regulamentos internos necessários ao funcionamento

da Associação;

h) Definir o montante das jóias e quotizações mensais, ouvido o Conselho Fiscal;

i) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o orçamento e os orçamentos suplementares.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal*Artigo décimo terceiro*

O Conselho Fiscal é composto por:

- Um presidente;
- Um secretário; e
- Um relator.

Artigo décimo quarto

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório anual, contas e orçamentos;
- b) Emitir parecer acerca de assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção;

c) Fiscalizar com regularidade as contas, documentos de receita e despesa e livros respectivos;

d) Assistir, querendo, às reuniões da Direcção.

Artigo décimo quinto

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por mês e, a título extraordinário, por iniciativa do presidente.

Parágrafo único

As deliberações são tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, o presidente gozará de voto de qualidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, um de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 854,60)

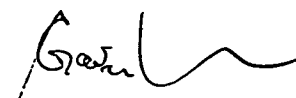
BANCO CITIBANK, N. A. — MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

Designação das rubricas	Saldo	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	875,335.80	
— Moedas externas	3,201,371.16	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	9,496,488.46	
— Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	257,192.44	
Depósitos à ordem no exterior	787,402.69	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	22,404,610.88	
Aplicações em instituições de crédito no Território	4,984,477.88	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	592,843,741.40	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
— Patacas		9,772,222.32
— Moedas externas		51,454,043.33
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		1,086,533.34
— Moedas externas		10,661,729.92
Depósitos a prazo		
— Patacas		6,765,610.02
— Moedas externas		520,295,211.22
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		10,875.07
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		42,547.26
Credores		21,249.20
Exigibilidades diversas		16,002.99
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	3,419,961.80	
Custos plurienais	507,953.28	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	1,876,075.61	3,107,667.19
Provisões para riscos diversos		112,118.59
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		3,078,952.87
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícos anteriores		
Custos por natureza		1,618,858.08
Proveitos por natureza	40,386,991.86	42,997,981.86
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	846,540.50	846,540.50
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	160,019.88	160,019.88
TOTAIS	682,048,163.64	682,048,163.64

O Administrador,

O chefe da contabilidade,


FELIX LAU
 BRANCH MANAGER


GAVIN LEE
 VICE PRESIDENT

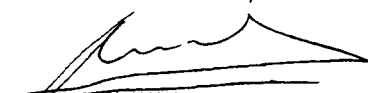
BANCO OVERSEAS TRUST, LDA.

Sucursal de Macau

Referente a 30 de Dezembro de 1989

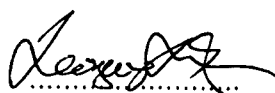
CODIGO DAS CONTAS	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	2,656,933.37	
102+103	. Moedas externas	3,137,945.36	
11	Depositos no Instituto Emissor		
111	. Patacas	3,253,467.74	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar	3,481,732.24	
13	Depositos a ordem noutras instituicoes de credito no Territorio	1,032,601.52	
14	Depositos a ordem no exterior	94,385,325.57	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Credito concedido	139,639,028.51	
21	Aplicacoes em instituicoes de credito no Territorio		
22	Depositos com pre-aviso e a prazo no exterior	77,045,745.76	
23	Accoes, obrigacoes e quotas		
24	Aplicacoes de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicacoes	625,725.00	
	Depositos a ordem		
301	. Patacas		25,253,609.52
311	. Moedas externas		44,675,561.72
	Depositos com pre-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		430,137.97
	Depositos a prazo		
303	. Patacas		19,194,628.58
313	. Moedas externas		147,745,707.70
32	Recursos de instituicoes de credito no Territorio		135,052.72
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		12,061,050.00
35	Empréstimos por obrigacoes		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		705,633.04
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		1,896,692.44
40	Participacoes financeiras		
41	Imoveis		
42	Equipamento	1,211,344.54	
43	Custos plurianuais		
44	Despesas de instalacao		
45	Imobilizacoes em curso		
49	Outros valores imobilizados	156,882.00	
50-59	Contas internas e de regularizacao	98,131,902.05	105,570,425.69
62	Provisoes para riscos diversos		1,329,399.66
60	Capital		50,000,000.00
611	Reserva legal		8,048,028.31
613	Reserva estatutaria		
612+613	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercicios anteriores		7,331,370.48
7	Custos por natureza	38,980,997.97	
9	Proventos por natureza		39,427,273.89
20	Valores recebidos em deposito		
21	Valores recebidos para cobranca	16,501,951.94	
22	Valores recebidos em caucão		
23	Garantias e avais prestados		8,894,745.51
34	Creditos abertos		15,769,331.59
30	Credores por valores recebidos em deposito		
31	Credores por valores recebidos para cobranca		16,501,951.94
32	Credores por valores recebidos em caucão		
33	Devedores por garantias e avais prestados	8,894,745.51	
34	Devedores por creditos abertos	15,769,331.59	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	3,151,071.41	3,151,071.41
T O T A I S		508,121,732.18	508,121,732.18

O ADMINISTRADOR,



KWOK, MAN CHEUNG EDMUND

O CHEFE DA CONTABILIDADE,



LEONG WENG LUN

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S. A.**Balancete do Razão, em 30 de Dezembro de 1989***(Antes do fecho)*

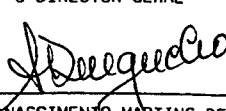
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Notas em Circulação		663.691.435,00
Caixa		
. Patacas	88.391,90	
. Moedas Externas	8.279.614,50	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	67.544.873,14	
. Moedas Externas		
Certificados da Dívida do Governo de Macau	626.674.511,57	
Valores a Cobrar	4.915.513,02	
Depósitos à Ordem noutras Instituições de Crédito no Território	320.138,09	
Depósitos à Ordem no Exterior	49.734.796,10	
Ouro e Prata		
Outros Valores	1.437.284,95	
Crédito Concedido	3.304.206.757,00	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	939.338.902,42	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	526.560.788,80	
Ações, Obrigações e Quotas	390.881.527,80	
Aplicações de Recursos Consignados	149.329.196,70	
Devedores	20.631.945,45	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
. Patacas		775.994.219,72
. Moedas Externas		102.962.755,80
Depósitos com Pré-Aviso		
. Patacas		
. Moedas Externas		
Depósitos a Prazo		
. Patacas		454.310.632,05
. Moedas Externas		3.526.143.137,40
Recursos de Instituições de Crédito no Território		205.128.535,96
Recursos de Outras Entidades Locais		
Empréstimos em Moedas Externas		13.533.714,20
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		149.329.196,70
Cheques e Ordens a Pagar		
Credores		136.942.642,85
Exigibilidades Diversas		823.713,79
Participações Financeiras	5.000.000,00	
Imóveis	38.296.143,19	
Equipamento	11.187.025,90	
Custos Plurienais	4.477.060,00	
Despesas de Instalação		
Imobilizações em Curso	1.528.250,00	
Outros Valores Imobilizados		
Contas Internas e de Regularização	145.561.620,47	184.311.607,39
Provisões para Riscos Diversos		24.364.790,44
Capital		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Outras Reservas		
Resultados de Exercícios Anteriores	1.474.660,10	
Custos por Natureza	382.752.728,27	
Proveitos por Natureza		442.685.348,07
Valores Recebidos em Depósitos	31.803.729,20	
Valores Recebidos para Cobrança	41.567.678,33	
Valores Recebidos em Caução	2.585.115.529,68	
Garantias e Avals Prestados		168.183.692,02
Créditos Abertos		102.653.905,74
Credores por Valores Recebidos em Depósitos		31.803.729,20
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		41.567.678,33
Credores por Valores Recebidos em Caução		2.585.115.529,68
Devedores por Garantias e Avals Prestados	168.183.692,02	
Devedores por Créditos Abertos	102.653.905,74	
Valores Recebidos da Autoridade Monetária e Cambial de Macau	8.146.521.326,63	
Autoridade Monetária e Cambial de Macau - Seus Valores Recebidos em Depósitos		8.146.521.326,63
a) Tesouro Público - Conta Corrente	342.809.326,97	
a) Valores em Conta com o Tesouro		342.809.326,97
Outras Contas Extrapatrimoniais	1.054.564.620,22	1.054.564.620,22
T O T A I S	19.153.441.538,16	19.153.441.538,16

a) Valores provisórios por motivo da caixa do Tesouro Público só encerrar o exercício de 1989 em 19 de Fevereiro p.f., conforme ofício da Direcção dos Serviços de Finanças datado de 16-12-89.

O CHEFE DE DIVISÃO DA CONTABILIDADE


 GILBERTO XAVIER HY

O DIRECTOR-GERAL


 ABÍLIO DO NASCIMENTO MARTINS DENGUCHO

BANCO DEUTSCHE BANK AG, MACAU BRANCH**Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- Patacas	203,009.80	
- Moedas externas	607,663.07	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas	961,423.76	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		
Depósitos à ordem no exterior	2,729,266.99	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	37,197,074.21	
Aplicações em instituições de crédito no Território	5,491,605.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	59,593,406.85	
Ações, obrigações quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	187,268.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		1,136,329.63
- Moedas externas		13,085,390.09
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		85,320.19
Depósitos a prazo		
- Patacas		1,126,703.50
- Moedas externas		49,719,973.32
Recursos de instituições de crédito no Território		302,340.41
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		7,935,219.14
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		17,622.20
Credores		198,770.68
Exigibilidades diversas		33,123.42
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	221,559.52	
Custos pluriennais		
Despesas de Instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	2,708,157.85	2,893,869.18
Provisões para riscos diversos		738,416.29
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		1,159,000.00
Reserva estatutária		
Outros reservas		
Resultados transitados de exercícos anteriores		
Custos por natureza	8,143,207.51	
Proveitos por natureza		9,611,564.51
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	366,417.55	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	32,296,350.00	
Devedores por créditos abertos	618,643.75	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		366,417.55
Credores por valores recebidos em caução		
Grantias e avals prestados		32,296,350.00
Créditos abertos		618,643.75
Outras contas extrapatrimoniais	127,342.07	127,342.07
TOTAIS	151,452,395.93	151,452,395.93

O Administrate

Ingolf Grabs

O Chefe Da Contabilidade

Lucia Cheang

BANCO FONSECAS & BURNAY**Sucursal Off-Shore de Macau****Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	3,402.00	
102+103	. Moedas externas	1,103.13	
11	Depósito à ordem na A.M.C.M.		
111	. Patacas	121,871.00	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras institui- ções de crédito no Território	202,942.18	
14	Depósitos à ordem no exterior	17,765,345.24	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	1,530,053,040.07	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	27,826,932.60	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	99,054,487.64	
23	Accões, obrigações e quotas	164,168,319.54	
24	Aplicações de recursos consignados	36,000,000.00	
28	Devedores	3,031,819.95	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		3,076,965.49
311	. Moedas externas		1,675,474,103.42
302	Depositos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		
	Depositos a prazo		
303	. Patacas		3,076,965.49
313	. Moedas externas		1,675,474,103.42
32	Recursos de instituições de crédito no Território		156,082,169.32
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		36,000,000.00
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		361,703.23
39	Exigibilidade diversas		53,597.87
40	Participações Financeiras		
41	Imóveis	3,849,730.00	
42	Equipamento	717,080.44	
43	Custos plurienais	189,971.80	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	29,449,808.70	39,047,388.36
62	Provisões para riscos diversos		3,245,689.33
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutaria		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	954,561.52	
65	Lucros e Perdas	48,230.20	12,651.58
7	Custos por natureza	149,509,348.45	
8	Proveitos por natureza		149,593,725.86
90	Valores recebidos em depósitos		
91	Valores recebidos para cobrança	15,703,169.92	
92	Valores recebidos em caução	194,670.00	
93	Devedores por garantias e avales prestados	230,487,990.35	
94	Devedores por créditos abertos	306,412.44	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		15,703,169.92
92	Credores por valores recebidos em caução		194,670.00
93	Garantias e avales prestados		230,487,990.35
94	Créditos abertos		306,412.44
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	41,773,022.19	41,773,022.19
	T O T A I S	2,351,413,259.36	2,351,413,259.36

O Director-Geral,

João Rodrigues de Sousa

O Chefe da Contabilidade,

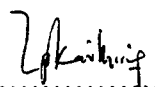
Rui M. R. Caetano Borges

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.**Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989***(Antes do fecho)*

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	8.410.150,75	
. Moedas externas	12.012.822,40	
Depósitos no Autoridade Monetaria e Cambial de Macau		
. Patacas	17.638.425,70	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	4.422.016,77	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2.107.880,76	
Depósitos à ordem no exterior	9.950.424,67	
Ouro e prata		
Outros valores	1.590.386,25	
Crédito concedido	1.009.222.049,26	
Aplicações em instituições de crédito no Território	42.883.014,89	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	154.241.366,77	
Acções, obrigações e quotas	91.485.223,17	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações	7.207.881,29	
Depósitos à ordem		
. Patacas		96.580.078,09
. Moedas externas		148.333.394,84
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		1.178.309,73
. Moedas externas		50.577.754,26
Depósitos a prazo		
. Patacas		137.385.457,73
. Moedas externas		745.714.606,89
Recursos de instituições de crédito no Território		2.955.107,76
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		53.559.377,46
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1.695.144,14
Credores		421.408,52
Exigibilidades diversas		1.395.135,45
Participações financeiras		
Imóveis	21.266.142,60	
Equipamento	9.411.732,56	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	58.838,24	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	17.172.319,98	21.248.984,95
Provisões para riscos diversos		28.573.651,52
Capital		100.000.000,00
Reserva legal		7.380.449,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		3.500.000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		56.815,53
Custos por natureza	131.274.388,33	
Proveitos por natureza		139.799.387,87
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	4.361.719,05	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	26.954.426,39	
Créditos abertos	10.049.742,35	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		4.361.719,05
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		26.954.426,39
Devedores por créditos abertos		10.049.742,35
Outras contas extrapatrimoniais	5.817.125,68	5.817.125,68
T O T A I S	1.587.538.077,86	1.587.538.077,86

O ADMINISTRADOR,



 IP KAI MING

O CHEFE DA CONTABILIDADE,



 ALICE IEONG

BANCO HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED — MACAU

Balancete para publicação trimestral, em 30 de Dezembro de 1989



DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
.Patacas	4,679,536.36	
.Moedas externas	20,443,034.00	
Depósitos no Instituto Emissor		
.Patacas	22,298,461.18	
.Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	61,212.96	
Depósitos à ordem no exterior	34,694,346.98	
Ouro e prata		
Outros valores	9,866.60	
Crédito concedido	563,611,417.05	
Aplicações em instituições de crédito no Território	63,700,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	911,810,097.65	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	5,186,104.67	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
.Patacas		155,155,792.34
.Moedas externas		318,809,821.54
Depósitos com pré-aviso		
.Patacas		2,489,119.11
.Moedas externas		42,841,303.62
Depósitos a prazo		
.Patacas		51,311,496.61
.Moedas externas		934,280,592.87
Recursos de instituições de crédito no Território		49,952.38
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		5,157,899.97
Credores		8,576,957.97
Exigibilidades diversas		9,066,096.56
Participações financeiras		
Imóveis	7,888,830.86	
Equipamento	8,556,902.28	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	29,909.00	
Outros valores imobilizados	25,700.00	
Contas internas e de regularização	44,286,972.36	50,617,413.80
Provisões para riscos diversos		19,772,902.18
Capital		48,000,000.00
Reserva legal		22,388,201.54
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custo por natureza	115,263,615.70	
Proveitos por natureza		134,028,457.16
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	20,864,459.13	
Valores recebidos em caução	122,405,755.53	
Garantias e avais prestados	29,499,259.18	
Créditos abertos	55,657,037.61	
Credores por valores recebidos em depósito		20,864,459.13
Credores por valores recebidos para cobrança		122,405,755.53
Credores por valores recebidos em caução		29,499,259.18
Devedores por garantias e avais prestados		55,657,037.61
Devedores por créditos abertos		154,646,569.04
Outras contas extrapatrimoniais	154,646,569.04	
T O T A I S	2,185,619,088.14	2,185,619,088.14

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

C J K Murray
C J K Murray

A Tang
A Tang

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral, referente a 31 de Dezembro de 1989

CODIGO DAS CONTAS	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	3,166,222.14	
101	. PATACAS	713,754.63	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	2,452,467.51	
11	DEPOSITOS NO INSTITUTO EMISSOR	6,434,106.97	
111	. PATACAS	6,434,106.97	
112	. MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPOSITOS A ORDEN NOUTRAS INSTITUICOES DE CREDITO NO TERRITORIO	125,501.70	
14	DEPOSITOS A ORDEN NO EXTERIOR	1,672,147.97	
20	CREDITO CONCEDIDO	145,347,256.48	
21	APLICACOES EM INSTITUICOES DE CREDITO NO TERRITORIO	33,122,858.04	
22	DEPOSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	905,032,296.30	
23	ACCÕES, OBRIGACOES E QUOTAS		
24	APLICACOES DE RUCURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	77,884.22	
301	. PATACAS		6,744,559.92
311	. MOEDAS EXTERNAS		25,777,328.12
	DEPOSITOS COM PRE-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		1,039,583.72
	DEPOSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		4,030,724.79
313	. MOEDAS EXTERNAS		378,515,975.46
32	RECURSOS DE INSTITUICOES DE CREDITO NO TERRITORIO		24,542.86
34	EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		637,302,724.17
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		34,981.48
38	CREDORES		960,116.03
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		294,567.04
42	EQUIPAMENTO	388,801.25	
44	DESPESAS DE INSTALACAO	50,470.20	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZACAO	19,346,507.83	20,443,614.49
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		718,116.00
60	CAPITAL		30,000,000.00
611	RESERVA LEGAL		2,287,500.03
613	RESERVA ESTATUTARIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCICIOS		
65	LUCROS E PERDAS	1,049,156.27	705,683.76
66	RESULTADO DO EXERCICIO		
70-78	CUSTOS POR NATUREZA	140,308,450.59	
80-85	PROVEITOS POR NATUREZA		147,241,642.09
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANCA	19,977,468.56	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUCAO	10,727,249.23	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	19,586,846.89	
94	CREDITOS ABERTOS	9,640,400.76	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANCA		19,977,468.56
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUCAO		10,727,249.23
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		19,586,846.89
94	DEVEDORES POR CREDITOS ABERTOS		9,640,400.76
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	145,007,270.99	145,007,270.99
T O T A I S		1,461,060,896.39	1,461,060,896.39

o ADMINISTRADOR

Mr. Kenneth Chan

o CHEFE DA CONTABILIDADE,

Mr. Johnny Li

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Leis (1979).....\$ 15,00	2.º volume (8.ª edição)\$ 5,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).....\$ 40,00		Leis (1980).....\$ 20,00	3.º volume (6.ª edição)\$ 5,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00		Leis (1981).....\$ 20,00	4.º volume (5.ª edição)\$ 15,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 3,00		Decretos-Leis (1978)esgotado	5.º volume (4.ª edição)\$ 15,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989)		Decretos-Leis (1979)\$ 30,00	6.º volume (2.ª edição)\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado)\$ 80,00		Decretos-Leis (1980)\$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa\$ 2,00
Formato escolar (brochura) \$ 60,00		Decretos-Leis (1981)\$ 30,00	Pensões de Aposentação e de Sobrevivência (em chinês)\$ 1,00
Formato «livro de bolso»\$ 35,00		Portarias (1978)esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue)\$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado)\$ 150,00		Portarias (1979)\$ 15,00	Regime Penal das Sociedades Secretas\$ 3,00
Formato «livro de bolso»\$ 50,00		Portarias (1980)\$ 25,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 4.ª edição (1988) \$ 10,00		Portarias (1981)\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)\$ 4,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00		(Em volume único)	Regimento do Conselho Consultivo\$ 2,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento / legislação subsidiária\$ 10,00		1982.....esgotado	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos ao preço de capa)		1983.....esgotado	Regulamento de Disciplina Militar\$ 3,00
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos \$ 3,00		1984.....esgotado	Regulamento do Ensino Infantil ...\$ 3,00
Legislação Autárquica\$ 30,00		1985 (3 volumes)	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978).....esgotado		I volume (Leis)\$ 25,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)\$ 5,00
		II volume (Decretos-Leis)\$ 120,00	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972)\$ 5,00
		III volume (Portarias)\$ 75,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais ...\$ 2,00
		1986	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau ..\$ 2,00
		(Em volume único, encadernado)\$ 180,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (bilingue)\$ 10,00
		1986 (3 volumes)	
		I volume (Leis)\$ 30,00	
		II volume (Decretos-Leis)\$ 90,00	
		III volume (Portarias)\$ 30,00	
		(Em volume único)	
		1987.....esgotado	
		1988 (3 volumes)	
		I volume (Leis)\$ 100,00	
		II volume (Decretos-Leis)\$ 70,00	
		III volume (Portarias)\$ 60,00	
		Legislação do Trabalho (edição bilingue)\$ 25,00	
		Lei da Nacionalidade (edição bilingue)\$ 15,00	
		Lei de Terrasesgotado	
		Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00	
		Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
		Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: I.º volume (16.ª edição)\$ 5,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 46,40

本張價銀四十六元四毫正